

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 978/21101

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	1123/2023
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA
CONTRATO Nº	007/2022
Valor da análise (R\$)	R\$ 2.123.370,35

I. Introdução

Analisei o processo nº 1123/2023, referente a (os) aspectos técnicos do Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 23,13% do Contrato Nº 007/2022, através do 2º Termo de Aditivo, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA - SEINFRA e a Empresa Cerrado Engenharia Incorporadora Ltda, que tem por Objeto, a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação e Serviços Complementares da Área do Grotão dos Bairros: Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planos Formosa, na cidade de Timon- MA, de acordo com o Processo Administrativo nº 662/2022 e Concorrência nº 002/2022, conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
<p>1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual?</p> <p>Qual o número do processo? R.: 1123/2023.</p> <p>Observação:</p> <p>A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.</p>	X	
<p>2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo?</p> <p>Observação:</p> <p>Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 23,13% do Contrato Nº 007/2022, através do 2º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação e Serviços Complementares da Área do Grotão dos Bairros: Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planos Formosa, na cidade de Timon- MA.</p>		X
<p>15. Trata-se de aditivo de reajuste de valor contratual?</p> <p>Observação:</p> <p>Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 23,13% do Contrato Nº 007/2022, através do 2º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pavimentação e Serviços Complementares da Área do Grotão dos Bairros: Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planos Formosa, na cidade de Timon- MA.</p>		X

Pergunta	S	N
<p>19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas?</p> <p>Observação:</p> <p style="text-align: center;">Conforme Certidões Negativas em anexo.</p>	X	
<p>20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?</p>		X
<p>21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual?</p> <p>Observação:</p> <p>De acordo com a Folha de Informação Orçamentária assinada em 14/04/2023, por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.</p>	X	
<p>22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas?</p> <p>Qual a data da assinatura? R.: 14/04/2023.</p>	X	
<p>24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual?</p> <p>Observação:</p> <p style="text-align: center;">Conforme JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE VALOR emitida em 14 /04/2023 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; RELATÓRIO TÉCNICO emitido em 04/04/2023, por HENRIQUE MELO CASTELO BRANCO FILHO - Engenheiro Fiscal do Contrato; PARECER JURÍDICO DA 8ª AJ emitido em 23/02/2023, por DÉBORA AMANDA MOURA DE MIRANDA COSTA - Chefe Substituta da Assessoria Jurídica CODEVASF; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 14/04/2023 por LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO - Assessora Especial do Secretário - SEINFRA, homologado em 14/04/2023, por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município, que opina pela possibilidade de Aditamento do Valor por Acréscimo de Quantitativo do Contrato em questão, por não encontrar óbices legais ao procedimento.</p> <p style="text-align: center;">Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia.</p> <p style="text-align: center;">Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc - Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73 /2022.</p>	X	
<p>Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 23 .</p>		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 26 de Abril de 2023.

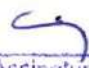

Neryvaldo Chaves de Miranda
Mat.: 2129210
Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N° 17/2023

1. DADOS DO ADITAMENTO	
Tipo de Aditivo: <input type="checkbox"/> Prorrogação de Vigência/Prazo <input checked="" type="checkbox"/> Reajuste/Repactuação/Realin.	
Justificativa: O período entre o efetivo início de atividades e a referência de topografia da área a nível de projeto básico apontou por trechos críticos com acentuada condição de declive. A condição de relevo, somada à necessidade de solução de engenharia que tornasse a execução mais célere motivou os ajustes objeto do presente aditivo contratual.	
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI	CNPJ: 02.725.914/0001-45
Número do Contrato: 007/2022	Número/Tipo da Contratação: Concorrência 002/2022
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Projeto/Atividade: 1031 – Pavimentação Poliédrica das vias urbanas/ 1041 – Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações	Fonte de Recurso: 700/500
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
Solicitante (ORGÃO/SETOR) Data: 14.04.2023  Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco Engenheiro Civil - CREA: 190654301-1 Secretário Executivo Portaria nº 149/2021-GP CPF: 010.414.133-77 SOLICITANTE	AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA Data: 14.04.2023  Lourival Alves de Lima Júnior Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria Nº 0 149/2021-GP ORDENADOR DA DESPESA

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	02
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATO Nº 07/2022 DE EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

Aos dias 03 do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Timon-MA, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 - SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.725.914/0001-45, com sede na Rua Antonio Guimarães, nº 2501, Parque Piauí, Timon - MA, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO MACHADO PAÇÔ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 643.531.921-91, residente e domiciliado na Rua 40, nº 2501, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Concorrência nº 002/2022**, conforme despacho de 03/06/2022, exarado no Processo Administrativo nº 0662/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição; em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzindo-se tal contratação sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL, empreitada por preço unitário**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar para a SEINFRA, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratação de empresa para prestação de serviço de pavimentação e serviços complementares da área do Grotão dos Bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planos Formosa (proximidades do CAIC) na

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	03
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Cidade de Timon - MA, conduzindo as segundo as Especificações Técnicas, e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

1.2. As obras/serviços serão executadas na respectiva localização indicada do projeto básico e demais peças técnicas do anexo I do Edital da Concorrência nº 002/2022 que se vinculam ao presente contrato.

1.3. Os serviços objeto desta licitação compreendem todos os trabalhos necessários à contratação de empresa para prestação de serviço de de pavimentação e serviços complementares da área do Grotão dos Bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planos Formosa (proximidades do CAIC) na Cidade de Timon - MA.

1.4. As obras e serviços objeto deste edital são os constantes das Especificações Técnicas - Anexo I e Planilhas de Orçamentação de Obras - Anexo I, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA II - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 02/2022**, Processo Administrativo nº 0662/2022, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

- a) Edital nº 002/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA e sua documentação;
- c) Plano de Trabalho constante da Proposta da CONTRATADA;
- d) Cronogramas Físico e Financeiro;
- e) Demais documentos contidos no Processo nº 0662/2022.

3.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CGCL, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para a contratação dos serviços objeto deste contrato decorrem da: Projeto/Atividade: 1031-Pavimentação Poliédrica das vias urbanas/1041-Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana. Elemento

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	04
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

de Despesa: 4.4.90.51. - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 700/500 – Recursos de Convênio/Recursos Próprios.

CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo único - O valor acordado na cláusula anterior é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, inspeção em fábrica, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA VI - DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Como garantia para completar execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

a) Caução em dinheiro;

a.1) No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, conforme art. 1º - Inciso IV - do Decreto-Lei nº. 1.737/79, em conta remunerada, vinculada ao Município de Timon, que poderá ser movimentada somente por ordem da Secretaria Mun. de Finanças de Timon.

a.2) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da SEINFRA.

b) Títulos da Dívida Pública:

b.1) Serão aceitos Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	05
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

Custódia de Títulos Públicos Federais, e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

b.2) Devem, ainda, os Títulos da Dívida Pública ser revestidos de Liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada. Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato ou até o adimplemento da sanção aplicada.

b.3) Os Títulos da Dívida Pública deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

c) No caso de opção pela Fiança Bancária:

c.1) A Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determina o art. 129 da Lei nº. 6.015/73.

c.2) Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

d.) Seguro-Garantia:

d.1) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

d.2) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

d.3) A apólice deve contemplar a cobertura para riscos e ações Trabalhistas e Previdenciários da CONTRATADA em relação à obra e serviços;

d.4) A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à CONTRATADA, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato.

d.5) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

d.6) A apólice deve observar as Circulares nº 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004, 256/2004 e 477/2013 da SUSEP e aquelas que porventura venham a complementá-las ou substituí-las, conforme instruções da própria superintendência, através de sua carta-circular n. 02/2013;

d.7) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

d.8) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	06
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

d.9) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) assinatura, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados
- f) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da Apólice).

7.2. Após 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.

7.3. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela SEINFRA.

CLÁUSULA VIII – DOS PRAZOS

8.1. O presente contrato terá **vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias** contado a partir da data sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente no Município de Timon/MA, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

8.2. O prazo para **execução** dos serviços objeto da licitação será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

8.3. A SEINFRA providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Os prazos de início de etapas de execução de obras e serviços admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

8.5. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela Diretoria da SEINFRA pertinente ao objeto da licitação, antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

8.6. No prazo de vigência estabelecido no subitem 8.1, estão incluídos os prazos para mobilização, execução das obras e para o recebimento provisório e definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

8.7. O contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido na cláusula 8.1., ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

8.8. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.9. Por ocasião da assinatura do Contrato com a licitante vencedora, os

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGC
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	07
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Cronogramas Físico e Financeiro poderão ser revistos de comum acordo com a SEINFRA, para atender à boa execução do conjunto dos serviços. Na revisão dos Cronogramas não serão admitidas alterações que impliquem antecipação de pagamento, relativamente ao originalmente proposto pelo vencedor da licitação, a menos que para tanto corresponda igual antecipação na execução das obras e serviços.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá se obrigar a:

- a) Executar os serviços e fazer os fornecimentos de equipamentos segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas de execução que conduzam à melhor qualidade dos serviços;
- b) Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras;
- c) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77;
- d) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos na SEINFRA;
- e) Prestar garantia e manter valida até a entrega total e final da obra nos termos do item 16.
- f) Eleger e prever técnicas e métodos de execução dos serviços tão econômicos quanto possível, sem descuidar em nenhuma hipótese da qualidade dos serviços;
- g) Observar as melhores técnicas e empregar corretamente os materiais especificados na realização dos serviços de maneira a obter os resultados projetados nas especificações;
- h) Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação;
- i) Administrar com zelo e probidade a realização dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços;
- j) Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- k) Zelar pelos interesses da SEINFRA relativamente ao objeto do contrato;
- l) Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEINFRA relativamente aos serviços;
- m) Substituir prontamente e sem nenhum custo para a SEINFRA, qualquer matéria-prima, material, insumo, peça, conexão, tubo ou equipamento que venha a ser regularmente rejeitada pela SEINFRA ou por sua FISCALIZAÇÃO;
- n) Manter permanentemente nos locais dos serviços um representante

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	08
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à SEINFRA;

- o) Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, e direitos autorais relativos aos objetos dos serviços, inclusive por equipamentos e materiais fabricados por terceiros.
- p) Instalar e manter a placa da obra, conforme padrão do governo federal - com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante PREFEITURA DE TIMON - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- q) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- r) Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.
- s) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- t) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- u) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requerido para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.
- v) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na sede da CONTRATANTE.
- w) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- x) Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.
- y) Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- z) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Timon, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- aa) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

PROC. Nº	1123/23
Folha Nº	09
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

bb) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

cc) Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

dd) Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

ee) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura Municipal e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município de Timon isento de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

9.2. A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e as normas técnicas do Município.
- b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- c) Normas técnicas da ABNT, do INMETRO.

9.3. O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela SEINFRA, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

9.4. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

9.5. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela SEINFRA, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Prefeitura), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

9.6. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela SEINFRA e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Projeto Básico, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo I;

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGO
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	10
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

9.7. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrado.

9.8. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

9.9. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, são aqueles constantes da planilha de preços orçadas pela SEINFRA.

9.10. Será de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

9.11. A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

9.12. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

9.13. A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à SEINFRA e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto deste Edital.

9.14. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços e fornecimentos relacionados com o objeto contratual;

9.15. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução dos serviços, sujeita a fiscalização da SEINFRA, quer seja exercida por servidor do quadro da própria SEINFRA, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

9.16. As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites do contrato e o orçamento aprovado. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEINFRA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

9.17. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela SEINFRA, na forma do art. 70, da Lei nº 8666/93;

9.18. A Contratada está obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, somente podendo substituir qualquer dos membros da Equipe Técnica, com autorização prévia da SEINFRA.

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGC
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	11
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

9.19. A Contratada é obrigada a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais empregados ou de quaisquer outras causas atribuíveis a ela, Contratada.

9.20. **A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura Municipal, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.**

9.21. **A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.**

9.22. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços e equipamentos fornecidos pela Licitante Contratada, aos preços constantes da proposta que esta apresentou ao participar da licitação.

10.2. Obriga-se a CONTRATANTE a exercer, com presteza e oportunidade, todos os poderes, atribuições e atividades que lhe são próprias e necessárias à liberação dos locais de execução dos serviços.

10.3. Na execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, além de outras atribuições que lhe sejam postas pela lei ou pelo regime dos Contratos Administrativos:

- a) fiscalizar e acompanhar, através de uma Comissão, a execução dos serviços e fornecimentos de equipamentos objetos desta Concorrência;
- b) comunicar à Licitante Contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- c) exigir da Licitante Contratada que preserve, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) fazer os pagamentos devidos à Licitante Contratada, a vista de Notas Fiscais por esta emitidas e de outros papéis necessários segundo a lei, desde que os serviços e fornecimentos ou as condições contratualmente necessárias ao pagamento tenham sido atestadas pela Comissão referida na alínea "a" deste subitem;

10.4. Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais

Proc. Nº	112319
Folha Nº	12
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

elementos que possuir, ligados à execução dos serviços contratados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

10.5. Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, e as razões da devolução;

10.6. Emitir Termo de Encerramento de Contrato, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

CLÁUSULA XI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura Municipal, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SEINFRA, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório.

11.2. A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente da SEINFRA, por intermédio dos servidores **HENRIQUE MELO CASTELO BRANDO FILHO, Engenheiro Civil, CREA n.º 1907075577 e NEUDIMAR ASSUNÇÃO DA SILVA FILHO, Engenheiro Civil, CREA n.º 1915646976**, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste contrato.

11.3. A SEINFRA terá até 15 (quinze) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

11.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados.

11.5. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, o recebimento definitivo do objeto deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório.

11.6. Na hipótese da necessidade de correção, a Fiscalização estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

11.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

11.8. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Projeto Básico, por parte da CONTRATADA.

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

PROC. Nº	1123/23
Folha Nº	13
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

11.10. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

11.11. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

11.12. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

11.13. O objeto será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 apresentar documentação falsa;

12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 não mantiver a proposta;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo.

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	14
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Mun. de Timon.

12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, em relação a este contrato, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

13.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CG
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	15
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Secretário da SEINFRA, conforme o caso, na hipótese do inciso IV do Art.87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

13.2. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CLÁUSULA XIV - DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

14.1. As eventuais interrupções ou atrasos na execução das obras provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicados à SEINFRA, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da SEINFRA, os dias de paralisação poderão ser compensados, por igual período, ao final do prazo fixado na Cláusula Terceira deste instrumento.

14.2. Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à SEINFRA.

14.3. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo, quando baseados em fatos não comunicados à SEINFRA, por escrito, ou por esta não aceitos.

CLÁUSULA XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação. Serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA formalmente designada.

15.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste subitem, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SEINFRA, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira nos Estados e Municípios.

15.3. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

15.4. A Contratada poderá apresentar à SEINFRA para pagamento, fatura ou documento equivalente que deverá vir acompanhado do documentário fiscal aplicável. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEINFRA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEINFRA, preliminarmente, verificará e certificará as efetivas quantidades dos serviços e fornecimentos indicados na

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	16
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

fatura e a regular execução dos serviços. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

15.5. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) que integra o projeto básico.

15.6. Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, **por problemas gerados pela SEINFRA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.**

15.7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, dos seguintes recolhimentos:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

b) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II, c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

c) Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica dos empregados vinculados à execução do contrato objeto desta licitação.

d) ISS, caso o município não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

e) As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.

15.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;

b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;

c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº	1123/13
Folha Nº	17
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.9. Não constituem motivos de pagamento os serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

15.10. Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

15.11. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

15.12. Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela SEINFRA e que cubram a execução das obras/serviços.

15.13. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à SEINFRA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela SEINFRA dos prazos estabelecidos.

15.14. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

15.15. Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela dos serviços, superior a 30 (tinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura, que deverá ser emitida após a emissão de termo de execução e recebimento dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 55 da Lei nº 8666/93, a atualização monetária entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, calculada "pro rata die", com base na taxa de 1% (um por cento) ao mês.

15.16. Considerando que o prazo máximo de execução dos serviços é menor que um ano, não deverá haver reajuste de preços. Ocorrendo que, por circunstâncias alheias à responsabilidade da Contratada, tais como ordens de paralisação emitidas pela SEINFRA ou atraso nos pagamentos, a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índices que reflitam os incrementos de custos dos serviços da Contratada, desde a data de apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela, conforme fixado no item adiante.

15.17. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazos de validades vigentes

15.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

15.19. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1223/23
Folha Nº	18
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON - MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

15.20. Atendido ao disposto nos itens anteriores a SEINFRA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.2. para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im_1/100)dx_1/30 \times (1+im_2/100)dx_2/30 \times \dots \times (1+im_n/100)dx_n/30 - 1,$$

onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

d = Número de dias em atraso no mês "m";

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

15.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

15.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

CLÁUSULA XVI- REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

16.2. Caso haja atrasos por demora na liberação dos recursos ou da ordem de serviço, após o prazo 1 (um) ano, caso a empresa apresente requerimento e o mesmo seja justificável, a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil - FGV) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, a contar da data limite de apresentação de proposta, conforme art. 3º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001.

16.3. Quando o período de 01 (um) ano for ultrapassado por desídia da contratada, esta não terá direito a reajustamento, nem tampouco realinhamento de preços, e ainda, quando a justificativa apresentada não for aceita pela Administração, tal fato ensejará a rescisão unilateral do contrato por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA XVII - DO ATRASO DE PAGAMENTOS

17.1. Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá suspender a execução dos serviços a que se obriga, mantendo-se assim até que seja repostos em dia o pagamento do que lhe seja devido pela CGCL, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese prevista nesta Cláusula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	19
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

defesa da CONTRATADA, a CGCL não poderá interferir na suspensão dos serviços de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome os serviços.

19.2. Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a CGCL expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico e financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

Parágrafo único. A Ordem de Serviços se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA XX - DA RESCISÃO

19.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela SEINFRA, com a consequente perda da garantia e da idoneidade da CONTRATADA e nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por acordo entre as partes, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.4. Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial nos termos da legislação.

19.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.10. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências expressas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mesma lei.

CLÁUSULA XX - DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

20.1. Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1423/27
Folha Nº	20
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Parágrafo único. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

CLÁUSULA XXI - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os serviços e fornecimentos objetos da presente licitação serão fiscalizados por Equipe de Fiscalização composta por técnicos da **SEINFRA**, nomeados na CLÁUSULA IX, com a qual serão estabelecidos todos os contatos com a Contratada durante a execução e entrega dos serviços.

21.2. Coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela SEINFRA, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

21.3. Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a SEINFRA, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

21.4. Fica assegurado aos técnicos da SEINFRA o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

21.5. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.

21.6. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da SEINFRA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.

21.7. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

21.8. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

21.9. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

21.10. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela SEINFRA, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

21.11. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função,

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CG
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	21
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS _____

RUBRICA _____

valor do salário, número do RG e do CPF.

21.12. Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

21.13. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

21.14. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.15. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

21.16. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

21.17. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

21.18. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

21.19. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

21.20. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.

21.21. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

21.22. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

21.23. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

21.24. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

21.25. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGC
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

PROC. Nº	1123/23
Folha Nº	22
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

21.26. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

21.27. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

21.28. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

21.29. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

21.30. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.31. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

21.32. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.33. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21.34. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

21.35. Nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, a SEINFRA se reserva no direito de aplicar multa, na forma prevista nesta Concorrência, caso a contratada esteja com suas certidões irregulares na data de pagamento de sua fatura; caso a irregularidade não seja sanada no período de 30 (trinta) dias, rescindir-se-á o contrato, com aplicação das medidas administrativas e judiciais, garantindo, primeiramente, o contraditório e a ampla defesa. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 19 deste Edital.

21.36. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21.37. Fica assegurado aos técnicos da SEINFRA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora,

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Fólia Nº	23
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE
TIMON – MA

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA XXII - DA COMPLEMENTAÇÃO DESTE CONTRATO

22.1. Verificando-se faltar a este contrato qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

22.2. Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

CLÁUSULA XXIII - DA PUBLICAÇÃO

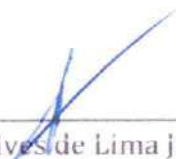
23.1. A publicação resumida deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela SEINFRA nos termos e prazos da lei.


CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1. O foro deste contrato é o desta cidade de Timon-MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.


E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon - MA, 03 de junho de 2022.

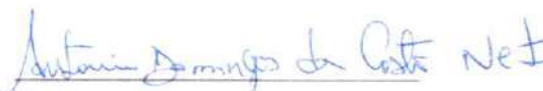

Lourival Alves de Lima Júnior
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante


LEANDRO MACHADO PAÇO
Cerrado Engenharia e Incorporadora Eirelli
Contratada


1ª Testemunha:


Nome: _____
CPF: 625.950.453-70

2ª Testemunha:


Nome: _____
CPF: 812507203-97

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	24
Assinatura	



(Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** o parecer jurídico e a justificativa, referente à dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de equipamentos de informática (notebook) por meio de empresa especializada, para atender as necessidades da Agência de Ciência, Tecnologia e Inovação - ATI, no qual, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 9.538,30 (Nove Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)**, em favor da empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 72.381.189/0010-01**, conforme proposta mais vantajosa e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, Inciso II e 62 §4º da Lei nº 8666/93.

Timon (MA), 24 de Maio de 2022.

João Batista Lima Pontes
Presidente da ATI

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.
OBJETO Contratação de empresa para prestar serviço de consultoria e locação de Sistema Integrado de controle e análise de processos para a Controladoria Geral do Município de Timon – CGM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa de Licitação, art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93).

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a contratação, **RATIFICO** o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de locação de imóvel, no qual, **ADJUDICO** o seu valor mensal de **R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, em favor do Sr. Francisco Vinicius Rebelo Almeida, inscrita no **CPF sob o nº 050.953.423-67**, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, inciso X da Lei nº 8666/93.

Timon/MA, 30 de maio de 2022.

Lauriany Alves Carvalho Leal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e do Turismo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO
PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

Processo nº 0662/2022. O Município de Timon – MA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurada para contratação de empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do gratório dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon – MA, conforme especificações e detalhes no edital que foi **ADJUDICADO**, seu objeto, conforme julgado pela Comissão Permanente de Licitação e em favor da empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ 02.725.914.0001-45, classificada e vencedora do certame, com valor de R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Timon – MA, 03 de Junho de 2022.

Publique-se:

Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura de Timon – MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO
PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021.

OBJETO Processo nº 0662/2022. O Município de Timon – MA por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, comunica aos interessados da licitação supracitada, que resolve **HOMOLOGAR** resultado do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do gratório dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon – MA, conforme

especificações e detalhes no edital, por atender a lei e aos princípios que regem a matéria, e que teve seu objeto adjudicado a empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ: 02.725.914.0001-45, vencedora do certame, com valor de R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

Timon – MA, 03 de Junho de 2022.

Publique-se:

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura de Timon – MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PROCEDIMENTO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

CONTRATO Nº 007/2022, Processo Administrativo nº 0662/2022 Fundamentação: Concorrência nº 002/2022, Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do gratório dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon – MA, conforme especificações e detalhes no edital.
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon. **Contratada:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ 02.725.914.0001-45. Valor global: R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1031- Pavimentação Polidrica das vias urbanas/1041- Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso: 700/500. **Data de Assinatura:** 03/06/2022.

Publique-se:

Lourival Alves de Lima Junior

Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura de Timon – MA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1211/2022
Contrato nº 005/2022

Inexigibilidade nº 001/2022
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50
Contratada: TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ da contratada: 23.268.243/0001-00
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa 3.3.90.39 Recursos 500 Projeto/Atividade 2156

Objeto: Contratação de Serviços artísticos musicais da banda "Taty girl" para apresentação no Folgado de Timon 2022.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Data da Assinatura: 31/05/2022
Vigência: 31/12/2022

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1216/2022
Contrato nº 007/2022

Inexigibilidade nº 003/2022
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50
Contratada: SHOW PREMIUM EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ da contratada: 36.449.014/0001-34
Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156

Objeto: Contratação de Serviços artísticos musicais da banda "Forró dos Plays" para apresentação no Folgado de Timon 2022.

Valor: R\$ 80.000,00 (noventa mil reais)
Data da Assinatura: /05/2022
Vigência: 31/12/2022

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 1215/2022
Contrato nº 006/2022

Inexigibilidade nº 002/2022
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50
Contratada: MARCIO BELIZARIO SILVA-ME
CNPJ da contratada: 09.088.724/0001-03

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156

Objeto: Contratação de Serviços artísticos musicais da banda "Folgado Tropykália" para apresentação no Folgado de Timon 2022.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Data da Assinatura: 31/05/2022
Vigência: 31/12/2022

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 015/2022/SEMEJ
FAVORECIDO: MESSIAS FELIX DA SILVA FILHO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA
PERÍODO: 04 E 05 DE JUNHO 2022. **QTD:** 02 (DUAS) DIARIAS

VALOR UNIT: R\$ 215,00
VALOR TOTAL: R\$ 430,00

FINALIDADE: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS JOGOS ESCOLARES, ETAPA REGIONAL E ETAPA ESTADUAL MARANHENSE DOS JOGOS ESCOLARES.

PORTARIA 014/2022/SEMEJ
FAVORECIDO: JHADE EMANUELLE SOUSA ANTUNES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA TÉCNICA
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA
PERÍODO: 04 E 05 DE JUNHO 2022. **QTD:** 02 (DUAS) DIARIAS

VALOR UNIT: R\$ 185,00
VALOR TOTAL: R\$ 370,00

FINALIDADE: ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS JOGOS ESCOLARES, ETAPA REGIONAL E ETAPA ESTADUAL MARANHENSE DOS JOGOS ESCOLARES.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJA3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2022.06.03 16:46:01 -03'00'





TRIBUNAL DE CONTAS

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE 260565

ENTE FEDERATIVO Timon

UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE TIMON

PROCESSO 0662 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 002 / 2022

CONTRATO 07 / 2022

CONTRATADO CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI


CNPJ CONTRATADO: 02725914000145

DATA ASSINATURA 03/06/2022

VALOR R\$ 9.182.130.660.000

Recibo emitido em 06 de Junho de 2022 às 10:09:56 com o número 1654520996150

São Luis, 06 de Junho de 2022

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	26
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI**.

Fundamento: Art. 65 §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, Processo Administrativo nº 0662/2022, Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2022.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.725.914/0001-45, com sede na Rua Antonio Guimarães, nº 2501, Parque Piauí, Timon - MA, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO MACHADO PAÇÔ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 643.531.921-91, residente e domiciliado na Rua 40, nº 2501, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato de n.º 007/2022, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia de pavimentação e serviços complementares da área do Grotão dos Bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planos Formosa no Município de Timon - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 180 (sessenta) dias, estendendo-se assim, pelo período de **05/12/2022 a 04/06/2023 (domingo)**, prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, qual seja, **05/06/2023 (segunda-feira)**

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	27
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

Parágrafo único. Fica o prazo de vigência **igualmente prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo assim o período de 31/05/2023 a 28/11/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.


CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.


Timon - MA, 01 de dezembro de 2022.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura
CONTRATANTE


LEANDRO MACHADO PAÇO
CERRADO ENGENHARIA
INCORPORADORA EIRELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) Alex Lima da Silva CPF nº 625.810.453-72
2ª) Francisca Casiana Romão da Silva CPF nº 059.659.223-02

Proc Nº	1127/23
Folha Nº	29
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2022

Contrato nº 007/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0662/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 007/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1031 - Pavimentação Poliédrica das Vias Urbanas e 1041 - Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500/700

Valor Global: R\$ 9.182.130,66 (nove milhões cento e oitenta e dois mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura: 01/12/2022.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	29
Assinatura	



Os interessados poderão consultar todo o material disponível enviar considerações, sugestões, dúvidas e questionamentos quanto aos estudos que fundamentam a revisão da Lei Complementar nº 1354/2010 (Plano de Diretor) no menu "Consulta Pública do endereço eletrônico https://timon.ma.gov.br/site/?page_id=330084. A consulta pública ficará aberta por um período de 31 dias, iniciando dia 12 de dezembro de 2022 e finalizando dia 12 de janeiro de 2023.

Dessa forma ficam convidados todos os que desejarem participar desta Consulta Pública através de suas manifestações, cumprindo informar desde já que as contribuições recebidas fornecerão subsídios para avaliar a percepção de cada cidadão timonense sobre o planejamento urbano da cidade, sendo publicado em momento oportuno o relatório analítico, para conhecimento do público em geral, após análise e manifestações do Núcleo Gestor para Revisão do Plano Diretor, instituído para tal fim através do Decreto nº 0406, de 06 de maio de 2022.

Timon(MA), 12 de dezembro de 2022.

Dinar Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº 01/2022

Contrato nº 17/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1429/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14Contratado: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 18.882.626/0001-34Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 017/2022.
Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1042 - Recuperação de Praças EsportivasElemento de Despesa 4.4.90.39.00
Fonte de Recurso 706/500

Valor aditivo: R\$ 628.436,32 (seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

Valor Global R\$ 2.055.617,00 (dois milhões cinquenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais).

Data da assinatura: 01/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2022

Contrato nº 007/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0662/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI
CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 007/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1031 - Pavimentação Polilédrica das Vias Urbanas e 1041 - Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500/700

Valor Global R\$ 9.182.130,66 (nove milhões cento e oitenta e dois mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

Data da assinatura: 01/12/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 109/2022. Objeto: aquisição de placa de inauguração em aço inox brilhosa para atender as necessidades de inaugurações das construções, reformas, ou ampliações das escolas do município.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 1559/2022. Dispensa nº 009/2022: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Contratado: VIEIRA & OLIVEIRA GRÁFICA LTDA – CNPJ sob nº

18.633.013/0001-63. Valor total: R\$ 17.000,00. Data: 28/11/2022. Vigência: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO nº 056/2022.

Processo Administrativo nº 218/2022 – SEMDES.

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 – Dispensa de licitação nº 08/2022 – SEMDES. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e toner para impressoras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e seus programas.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. CNPJ nº 14.756.022/0001-90

Contratada: JLB PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 26.314.540/0001-33.

Valor Estimado: R\$ 16.674,90 (dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Contrato assinado em: 05/12/2022.

Vigência: 31/12/2022

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para reforma da sede da AGERT, localizado na avenida Jaime Rios nº 537, Parque Piauí, Timon-MA

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON-MA/ AGERT.

Contratado: AL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL

CNPJ: 25.157.854/0001-07

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/ Atividade 2167

ELEMNTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 001

VALOR GLOBAL: R\$ 32.788,44 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura: 01/11/2022

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2022.12.12 17:57:43 -03'00'



Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	30
Assinatura	



1º RELATÓRIO DE REVISÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS DO CONTRATO Nº 007/2022


CONVÊNIO Nº 919588/2021 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO DE PARNAÍBA (CODEVASF)

Edital: CONCORRÊNCIA 002/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

LOCAL: ZONA URBANA DE TIMON - MA

RELATÓRIO TÉCNICO (PROJETO EXECUTIVO) REPROGRAMAÇÃO

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	31
	
	Assinatura

PLANTILHA PREVISTO X REVISTO - PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTAO DOS BAIRROS PEDRO PATRICIO, SÃO MARCOS E PQ ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		CONVÊNIO Nº: 919588/2021		CONTRATO Nº: 007/2022					
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CODEVASF (8ºS.R.)		CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. PROJ	QUANT. REAL	DIFERENÇA QUANT	V. UNIT (RS)	V. TOTAL PROJ. (RS)	V. TOTAL REAL (RS)	DIFERENÇA VALOR
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	BARRACAÇÃO DE OBRA	M2	20,00	20,00	0,00	1.026,70	20.534,00	20.534,00	-
1.2	PLACA INDICATIVA DA OBRA	UND	6,00	6,00	0,00	348,76	2.092,56	2.092,56	-
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M2	6,00	6,00	0,00	11.210,01	67.260,06	67.260,06	-
1.4	PROJETO EXECUTIVO	MES	1,00	1,00	0,00	274.247,30	274.247,30	274.247,30	-
	SUB-TOTAL DO ITEM						364.133,92	364.133,92	0,00
2.0	TERRAPLENAGEM PREVENTIVA (CONTENÇÃO DE EROÇÃO)								
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	7.027,79	11.027,79	4.000,00	4,13	29.024,77	45.544,77	16.520,00
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	27.834,20	27.834,20	0,00	4,13	114.955,25	114.955,25	-
2.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XK M	434.213,52	483.754,02	49.540,50	1,35	586.188,25	653.067,93	66.879,68
2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	34.861,99	31.089,59	-3.772,40	7,64	266.345,60	237.524,47	28.821,13
	SUB-TOTAL DO ITEM 03 - IMPLANTAÇÃO						996.513,86	1.051.092,42	54.578,55
3.0	MACRO DRENAGEM PREVENTIVA								
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	416,20	570,90	154,70	186,84	77.762,81	106.666,96	28.904,15
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	11.672,06	14.049,00	2.376,94	9,04	105.515,42	127.002,96	21.487,54
3.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	991,73	991,73	0,00	54,71	54.257,55	54.257,55	-
3.4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	425,03	425,03	0,00	54,71	23.253,39	23.253,39	-
3.5	EMBASEAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO	M3	900,25	900,25	0,00	139,02	125.152,76	125.152,76	-
3.6	LANÇAMENTO DE CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE	M3	748,95	1.887,70	1.138,75	449,14	336.383,40	847.840,68	511.457,28
3.7	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	80,00	80,00	0,00	1.122,79	89.823,20	89.823,20	-
3.8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	18,00	18,00	0,00	1.122,79	20.210,22	20.210,22	-
3.9	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	45,00	45,00	0,00	1.122,79	50.525,55	50.525,55	-
3.10	EXECUÇÃO DE PV TIPO COM TAMPÃO DE FFF (PARA l=3,00m)								

Proc Nº: 1022/23
 Folha Nº: 32

Validação de Assinatura
 Assinatura: [Assinatura]
 Nome: [Nome]
 Cargo: [Cargo]

PLANILHA PREVISTO X REVISTO - PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTIÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAUC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

PROFONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		CONVÊNIO Nº: 919588/2021		CONTRATO Nº: 0077/2022					
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CODEVASF (8ºS.R.)		CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. PROJ	QUANT. REAL	DIFERENÇA QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL PROJ. (R\$)	V. TOTAL REAL (R\$)	DIFERENÇA VALOR
3.10.1	POÇO DE VISITA								
3.10.1.1	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	2.066,78	2.066,78	2.066,78	-
3.10.1.2	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	2.828,85	2.828,85	2.828,85	-
3.10.1.3	Poço de visita - PVI 06 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	4.163,39	4.163,39	4.163,39	-
3.10.1.4	Poço de visita - PVI 08 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	2.393,65	2.393,65	2.393,65	-
3.10.1.5	Poço de visita - PVI 10 - areia e brita comerciais	un	7,00	7,00	0,00	3.041,00	21.287,00	21.287,00	-
3.10.1.6	Poço de visita - PVI 11 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	3.718,83	0,00	0,00	-
3.10.1.7	Poço de visita - PVI 12 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	4.586,18	0,00	0,00	-
3.10.1.8	Poço de visita - PVI 18 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	5.024,87	0,00	0,00	-
3.10.1.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO AF_04/2018	UN	8,00	8,00	0,00	4.726,81	37.814,48	37.814,48	-
3.10.1.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIPOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	0,00	0,00	0,00	5.574,63	0,00	0,00	-
3.10.1.11	ARMAÇÃO	KG	0,00	30.875,09	30.875,09	13,50	0,00	416.931,12	416.931,12
3.10.1.12	FORMA	M²	0,00	1.825,85	1.825,85	85,41	0,00	155.942,43	155.942,43
3.10.1.13	CONCRETO 30 MPA - (Cod SICRO: 1107890)	M³	0,00	157,87	157,87	371,78	0,00	58.692,91	58.692,91
3.10.1.14	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK - 4,5 MPA - (cod SICRO 2009619)	M³	0,00	232,35	232,35	106,28	0,00	24.694,16	24.694,16
3.10.1.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (SINAPI 67897)	M²	0,00	232,35	232,35	5,52	0,00	1.282,57	1.282,57
3.10.1.16	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 - (SINAPI 87547)	M²	0,00	232,35	232,35	20,74	0,00	4.818,94	4.818,94
3.10.1.17	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - (SINAPI 101792)	M²	0,00	295,02	295,02	18,91	0,00	5.578,83	5.578,83
3.10.2	CHAMINÉ DO POÇO DE VISITA								
3.10.2.1	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	19,00	19,00	0,00	1.433,30	27.232,70	27.232,70	-
3.10.2.2	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	1.674,63	0,00	0,00	-
3.11	EXECUÇÃO DE PV TIPO COM TAMPÃO DE PP* (PARA h<3,00m)								
3.11.1	POÇO DE VISITA								
3.11.1.1	Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	2.355,46	2.355,46	2.355,46	-

Folha Nº 33

PLANILHA PREVISTO X REVISTO - PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTOÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PO. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		CONVÊNIO Nº: 919588/2021		CONTRATO Nº: 007/2022					
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CODEVASF (S/S.R.)		CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. PROJ	QUANT. REAL	DIFERENÇA QUANT.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL PROJ. (R\$)	V. TOTAL REAL. (R\$)	DIFERENÇA VALOR
3.11.1.2	Poço de visita - PVI 15 - areia e brita comerciais	un	19,00	14,00	-5,00	3.064,35	58.222,65	42.900,90	15.321,75
3.11.1.3	Poço de visita - PVI 17 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	4.119,37			
3.11.1.4	Poço de visita - PVI 18 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	5.024,87			
3.11.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	9,00	0,00	-9,00	4.726,81	42.541,29	0,00	42.541,29
3.11.1.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	0,00	0,00	0,00	5.574,63			
3.11.2	CHAMINÉ DO POÇO DE VISITA								
3.11.2.1	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	29,00	29,00	0,00	1.433,30	41.565,70	41.565,70	-
3.11.2.2	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	1.674,63			
3.11.2.3	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	1.910,18			
3.11.2.4	Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	2.151,48			
3.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS								
3.12.1	Assentamento de tubo D = 40 cm perfurado - junta rígida - areia e brita comerciais	m	549,00	549,00	0,00	84,97	46.648,53	46.648,53	-
3.12.2	Assentamento de tubo D = 60 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	526,00	526,00	0,00	236,17	124.225,42	124.225,42	-
3.12.3	Assentamento de tubo D = 80 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	131,00	131,00	0,00	386,03	50.569,93	50.569,93	-
3.12.4	Assentamento de tubo D = 100 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	271,00	271,00	0,00	567,81	153.876,51	153.876,51	-
3.12.5	Assentamento de tubo D = 120 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	225,00	651,00	426,00	712,99	160.422,75	464.156,49	303.733,74
3.12.6	Assentamento de tubo D = 150 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	270,00	717,00	447,00	1.110,10	299.727,00	795.941,70	496.214,70
3.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO								
3.13.1	Corpo de BSCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	478,00	478,00	0,00	2.227,17	1.064.587,26	1.064.587,26	-
3.13.2	Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	256,00	256,00	0,00	3.200,77	819.397,12	819.397,12	-
3.13.3	Corpo de BSCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	0,00	0,00	0,00	4.801,52	0,00	0,00	-
3.14	BOCA TIPO NT PARA:								
3.14.1	Boca de BDTC D = 1,00 m - escosidade 0° - areia e brita comerciais - alas escostas	un	1,00	1,00	0,00	3.593,87	3.593,87	3.593,87	-
3.15	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	4.594,00	4.594,00	0,00	21,60	99.230,40	99.230,40	-
3.16	Caixa de ligação e passagem - CLP 07 - areia e brita comerciais	un	1,00	0,00	-1,00	1.807,03	1.807,03	0,00	1.807,03
3.17	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	M2	138.021,00	138.021,00	0,00	0,50	69.010,50	69.010,50	-

Handwritten notes and signatures at the top right of the page.

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.

PLANILHA PREVISTO X REVISTO - PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTIÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALLIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

CONVENIÊNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		CONTRATO Nº: 007/2022							
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CODEVASF (8ºS.R.)		CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. PROJ	QUANT. REAL	DIFERENÇA QUANT	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL PROJ. (R\$)	V. TOTAL REAL. (R\$)	DIFERENÇA VALOR
SUB-TOTAL DO ITEM									
4.0	PAVIMENTAÇÃO PREVENTIVA							5.988.520,87	1.970.068,30
4.1	PAVIMENTO PREVENTIVO PRELIMINAR								
4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	34.793,18	36.543,18	1.750,00	2,14	74.457,41	78.202,41	3.745,00
4.1.2	Base de solo estabilizado granulométricamente sem mistura com material de jazida ESCAVACÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	3.479,32	3.654,32	175,00	11,04	38.411,69	40.343,69	1.932,00
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	3.479,32	3.654,32	175,00	4,13	14.369,59	15.092,34	722,75
4.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	34.793,18	34.793,18	0,00	52,56	1.828.729,54	1.828.729,54	-
4.1.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	11.261,14	11.261,14	0,00	54,49	613.619,52	613.619,52	-
4.1.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11.261,14	11.261,14	0,00	65,49	737.492,06	737.492,06	-
4.2	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	ton	12,01	10,54	-1,47	5.601,92	67.279,06	59.044,24	8.234,82
4.2.1	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - Materiais Betuminosos (ANP)	ton	0,90	0,79	-0,11	3.995,01	3.595,51	3.156,06	439,45
4.2.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C - Materiais Betuminosos (ANP)	ton	12,01	9,19	-2,82	453,49	5.446,41	4.167,57	1.278,84
4.2.3	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 -	ton	0,90	0,69	-0,21	453,49	408,14	312,91	95,23
4.2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C -	m³	1.995,00	1.750,00	-245,00	0,42	837,90	735,00	102,90
4.2.5	Impressão com emulsão asfáltica	t	191,52	168,00	-23,52	159,31	30.511,05	26.764,08	3.746,97
4.2.6	Concreto asfáltico - fixa C - areia e brita comestíveis	M	146,60	146,60	0,00	170,12	24.939,59	24.939,59	-
4.2.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	146,60	146,60	0,00	170,12	24.939,59	24.939,59	-
4.3	CAÇADA DE PROTEÇÃO								
4.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	2.703,78	2.703,78	0,00	106,05	286.735,87	286.735,87	-
SUB-TOTAL DO ITEM									
							3.803.030,34	3.799.364,43	-3.665,97
TOTAL GERAL							9.182.130,66	11.203.111,60	2.020.980,94

Proc Nº 1123/23
 Folha Nº 35
 Assinatura

Modelo: 10/2016
 10/2016

Modelo: 10/2016
 10/2016



RESUMO GERAL TUBOS

Trecho de Drenagem Prevista (Rua)
RUA 04 - TRECHO EXCLUIDO
RUA 21
RUA 06
RUA 20
RUA 19
RUA 18
RUA 17
RUA L


	PREV	REAL	PLANILHA	REVISÃO PROJETO
T	563,00	563,00	525,00	563
T	460,00	897,00	437,00	460
T	126,00	126,00	126,00	126
T	271,00	271,00	271,00	271
T	205,00	651,00	651,00	651
T	275,00	717,00	717,00	717
C	225,00	375,00	225,00	
C	467,88	275,00	467,00	226
				250
				180

Proc N° 1123/23
 Folha N° 36
 Assinatura



AV. FORMOSA - TRECHO EXCLUÍDO

RUA TRAVESSA PALESTINA

Proc N°	1123/21
Folha N°	37
	
	Assinatura



PLANILHA PREVISTO X REVISTO - PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTOÃO DOS BAIRROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		CONVÊNIO Nº: 919588/2021 - CONTRATO Nº: 007/2022						
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CODEVASF (6ºS.R.)		CONTRATADA: Cermid Engenharia Incorporadora EIRELI						
ANÁLISE: DESCONTOS POR ITEM		CNPJ Nº: 02.725.914/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PROJ	QUANT. REAL	DIFERENÇA QUANT.	V. UNIT CONTRATADO (R\$)	V. UNIT LICITAÇÃO (R\$)	% DESCONTO POR ITEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	BAIRRAÇÃO DE OBRA	M2	20,00	20,00	0,00	1.026,70	1.073,94	4,40%
1.2	PLACA INDICATIVA DA OBRA	UND	6,00	6,00	0,00	348,76	366,96	4,96%
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M2	6,00	6,00	0,00	11.210,01	11.210,01	0,00%
1.4	PROJETO EXECUTIVO	MBS	1,00	1,00	0,00	274.247,30	278.737,86	1,61%
	SUB-TOTAL DO ITEM							
2.0	TERRAPLENAGEM PREVENTIVA (CONTENÇÃO DE EROSIÃO)							
2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADORA COM 170 HP.	m³	7.027,79	11.027,79	4.000,00	4,13	4,34	4,84%
2.2	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADORA COM 170 HP.	m³	27.834,20	27.834,20	0,00	4,13	4,34	4,84%
2.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCEIRA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	MXXK M	434.213,52	483.754,02	49.540,50	1,35	1,42	4,93%
2.4	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	34.861,99	31.089,59	-3.772,40	7,64	7,97	4,14%
	SUB-TOTAL DO ITEM 03 - IMPLANTAÇÃO							
3.0	MACRO DRENAGEM PREVENTIVA							
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LOBO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESCOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M3	416,20	570,90	154,70	186,84	186,84	0,00%
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, ESCAVADEIRA (1,2 M), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	11.672,06	14.049,00	2.376,94	9,04	9,42	4,03%
3.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	991,73	991,73	0,00	54,71	56,22	2,69%
3.4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	425,03	425,03	0,00	54,71	56,22	2,69%
3.5	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO	M3	900,25	900,25	0,00	139,02	144,30	3,60%
3.6	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	748,95	1.887,70	1.138,75	449,14	462,13	2,81%
3.7	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUDO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	80,00	80,00	0,00	1.122,79	1.153,33	2,65%
3.8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUDO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	18,00	18,00	0,00	1.122,79	1.153,33	2,65%
3.9	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUDO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	45,00	45,00	0,00	1.122,79	1.153,33	2,65%
3.10	EXECUÇÃO DE PV TIPO COM TAMPAO DE 1ºª (PARA B=3,00m)							
3.10.1	FOÇO DE VISITA							
3.10.1.1	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	2.066,78	2.142,38	3,52%
3.10.1.2	Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	2.828,85	2.933,97	3,58%
3.10.1.3	Poço de visita - PVI 06 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	4.163,39	4.316,11	3,54%
3.10.1.4	Poço de visita - PVI 08 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	2.393,65	2.480,71	3,51%
3.10.1.5	Poço de visita - PVI 10 - areia e brita comerciais	un	7,00	7,00	0,00	3.041,00	3.155,09	3,62%

Proc Nº 2123/23
 Folha Nº 38
 Assinatura

PLANTILHA PREVISTO X REVISTO - PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTIÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PO. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMONIMA.

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMONIMA

CONVENIÊNTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CODEVASF (8º S.R.)

CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora EIRELI

ANÁLISE: DESCONTOS POR ITEM

ITEM	DESCR. DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. PROJ.	QUANT. REAL	DIFERENÇA QUANT.	V. UNIT. CONTRATADO (RS)	V. UNIT. LICITAÇÃO (RS)	% DESCONTO POR ITEM
3.10.1.6	Poço de visita - PVJ 11 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	3.718,83	3.855,77	
3.10.1.7	Poço de visita - PVJ 12 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	4.586,18	4.754,00	
3.10.1.8	Poço de visita - PVJ 18 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	5.024,87	5.208,60	
3.10.1.9	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TDOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	8,00	8,00	0,00	4.726,81	4.884,57	3,23%
3.10.1.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TDOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	0,00	0,00	0,00	5.574,63	5.777,24	
3.10.1.11	ARMAÇÃO	KG	0,00	30.875,09	30.875,09	13,50	0,00	
3.10.1.12	FORMA	M²	0,00	1.825,85	1.825,85	85,41	0,00	
3.10.1.13	CONCRETO 30 MPa	M³	0,00	157,87	157,87	371,78	0,00	
3.10.1.14	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESURA 14 CM). FBK = 4,5 MPa	M³	0,00	232,35	232,35	106,28	0,00	
3.10.1.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	0,00	232,35	232,35	5,52	0,00	
3.10.1.16	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALESCAS. AF_06/2014	M²	0,00	232,35	232,35	20,74	0,00	
3.10.1.17	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	0,00	295,02	295,02	18,91	0,00	
3.10.2	CHAMINÉ DO POÇO DE VISITA							
3.10.2.1	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	19,00	19,00	0,00	1.433,30	1.496,76	4,24%
3.10.2.2	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	1.674,63	1.747,61	
3.11	EXECUÇÃO DE PV TIPO COM TAMPÃO DE FF" (PARA h=3,00m)							
3.11.1	POÇO DE VISITA							
3.11.1.1	Poço de visita - PVJ 03 - areia e brita comerciais	un	1,00	1,00	0,00	2.155,46	2.442,65	3,57%
3.11.1.2	Poço de visita - PVJ 15 - areia e brita comerciais	un	19,00	14,00	-5,00	3.064,35	3.177,03	3,55%
3.11.1.3	Poço de visita - PVJ 17 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	4.119,37	4.270,85	
3.11.1.4	Poço de visita - PVJ 18 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	5.024,87	5.208,60	
3.11.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TDOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018	UN	9,00	9,00	-9,00	4.726,81	4.884,57	3,23%
3.11.1.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TDOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM. AF_04/2018	UN	0,00	0,00	0,00	5.574,63	5.777,24	
3.11.2	CHAMINÉ DO POÇO DE VISITA							
3.11.2.1	Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais	un	29,00	29,00	0,00	1.433,30	1.496,76	4,24%
3.11.2.2	Chaminé dos poços de visita - CPV 02 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	1.674,63	1.747,61	
3.11.2.3	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	1.919,18	1.992,33	
3.11.2.4	Chaminé dos poços de visita - CPV 04 - areia e brita comerciais	un	0,00	0,00	0,00	2.151,48	2.240,15	

Proc. Nº 1123/27
 Folha Nº 39
 Assinatura

PLANILHA PREVISTO X REVISTO - PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTIÃO DOS BAIRROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAC) NA CIDADE DE TIMONAMA.

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMONAMA

CONVENIÊNTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CODEVASF (8ºS.R.)

CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora EIRELI

ANÁLISE: DESCONTOS POR ITEM

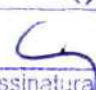
CNPJ Nº: 02.725.914/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. PROJ.	QUANT. REAL	DIFERENÇA QUANT.	V. UNIT. CONTRATADO (R\$)	V. UNIT. LICITAÇÃO (R\$)	% DESCONTO POR ITEM
3.12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS							
3.12.1	Assentamento de tubo D = 40 cm perfurado - junta rígida - areia e brita comerciais	m	549,00	549,00	0,00	84,97	88,37	3,85%
3.12.2	Assentamento de tubo D = 60 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	526,00	526,00	0,00	236,17	249,10	5,19%
3.12.3	Assentamento de tubo D = 80 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	131,00	131,00	0,00	386,03	407,31	5,22%
3.12.4	Assentamento de tubo D = 100 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	271,00	271,00	0,00	567,81	599,28	5,25%
3.12.5	Assentamento de tubo D = 120 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	225,00	651,00	426,00	712,99	752,54	5,26%
3.12.6	Assentamento de tubo D = 150 cm CA-1 comercial - junta rígida	m	270,00	717,00	447,00	1.110,10	1.172,03	5,28%
3.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO							
3.13.1	Corpo de BSCC 1,50 x 1,50 m - incluído no local - altura do alceiro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	478,00	478,00	0,00	2.227,17	2.320,69	4,03%
3.13.2	Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m - incluído no local - altura do alceiro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais	m	256,00	256,00	0,00	3.200,77	3.334,85	4,02%
3.13.3	Corpo de BSCC 2,50 x 2,50 m - incluído no local - altura do alceiro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	0,00	0,00	0,00	4.801,52	5.011,23	4,18%
3.14	BOCA TIPO NT PARA:							
3.14.1	Boca de BDTCC D = 1,00 m - esquadria 0º - areia e brita comerciais - alas estommas	un	1,00	1,00	0,00	3.593,87	3.736,37	3,81%
3.15	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	4.594,00	4.594,00	0,00	21,60	22,37	3,44%
3.16	Caixa de ligação e passagem - CLP 07 - areia e brita comerciais	un	1,00	0,00	-1,00	1.807,03	1.871,83	3,46%
3.17	DESMAIAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS	M2	138.021,00	138.021,00	0,00	0,50	0,53	5,66%
SUB-TOTAL DO ITEM								
4.0	PAVIMENTAÇÃO PREVENTIVA							
4.1	PAVIMENTO PREVENTIVO PRELIMINAR							
4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	34.793,18	36.543,18	1.750,00	2,14	2,26	5,31%
4.1.2	Base de solo estabilizado granulometricamente sem misturar com material de jazida ESCAVADO E CARGA MATERIAL 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTERAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T. E P.A. CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	3.479,32	3.654,32	175,00	11,04	11,65	5,24%
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XCM). AF_07/2020	M3XCM	3.479,32	3.654,32	175,00	4,13	4,34	4,84%
4.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	34.793,18	36.543,20	1.750,02	2,19	2,28	3,95%
4.1.5	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X120 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	11.261,14	11.261,14	0,00	54,49	56,71	3,91%
4.1.7	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11.261,14	11.261,14	0,00	65,49	67,35	2,76%
4.2	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
4.2.1	AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50-70 - Materiais Betuminosos (ANP)	ton	12,01	10,54	-1,47	5.601,92	5.601,92	0,00%

Proc Nº 1123/23
 Folha Nº 40
 Assinatura

PLANTILHA PREVISTO X REVISTO - PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTOÃO DOS BARRIOS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E FQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAMO) NA CIDADE DE TIMON/MÁ.

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MÁ		CONVÊNIO Nº: 919588/2021 - CONTRATO Nº: 007/2022						
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / CODEVASF (8ºS.R.)		CONTRATADA: Cerrado Engenharia Incorporadora EIRELI						
ANÁLISE: DESCONTOS POR ITEM		CNPJ Nº: 02.725.914/0001-45						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. PROJ	QUANT. REAL	DIFERENÇA QUANT	V. UNIT. CONTRATADO (R\$)	V. UNIT. LICITAÇÃO (R\$)	% DESCONTO POR ITEM
4.2.2	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C - Materiais Betuminosos (ANP)	ton	0,90	0,79	-0,11	3.995,01	3.995,01	0,00%
4.2.3	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 -	ton	12,01	9,19	-2,82	453,49	453,49	0,00%
4.2.4	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C -	ton	0,90	0,69	-0,21	453,49	453,49	0,00%
4.2.5	Inspiração com emulsão asfáltica	m²	1.995,00	1.750,00	-245,00	0,42	0,44	4,55%
4.2.6	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	191,52	168,00	-23,52	159,31	168,29	5,34%
4.2.7	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 06/2016	M	146,60	146,60	0,00	170,12	177,78	4,31%
4.3	CALÇADA DE PROTEÇÃO							
4.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	2.703,78	2.703,78	0,00	106,05	110,88	4,36%
SUB-TOTAL DO ITEM								
TOTAL GERAL								

Proc Nº: 1123/23
 Folha Nº: 01
 Assinatura: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

CONTRATO Nº 007/2022

RELATÓRIO JUSTIFICATIVO DO PROJETO EM FASE DE OBRAS

I DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

Empresa contratada: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

O valor do contrato inicial é de R\$ 9.182.130,66 (Nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).

II JUSTIFICATIVA DE ADEQUAÇÕES - JUSTIFICANDO AS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS PRETENDIDOS

Considerações: Com a efetivação do início da execução da obra, a equipe de fiscalização, juntamente com a empresa contratada detectou a necessidade de ajustes no projeto básico, como segue abaixo:

O período entre o efetivo início de atividades e a referência de topografia da área a nível de projeto básico apontou por trechos críticos com acentuada condição de declive. A condição de relevo, somada à necessidade de solução de engenharia que tornasse a execução mais celere motivou os ajustes aqui apresentados:

a) Alteração nos quantitativos de movimentação de terra nos âmbitos da Terraplanagem e Macro drenagem. Uma vez que foram ampliados quantitativos do item 2.1 e 2.3, a partir do fator de empolamento do material compactado, reduziu-se o quantitativo do item 2.4. Desta forma, mostramos no quadro de DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DOS AJUSTES, seus respectivos valores a serem suprimidos e acrescidos no pleito apresentado.

b) Alteração na solução de engenharia, para os trechos que apontavam drenagem em Bueiros do tipo CELULAR, para tipo TUBULAR, resguardadas as seções e vazões a serem superadas. Estão sendo pleiteadas supressões dos trechos cuja solução de Drenagem apontada para GALERIAS do TIPO CELULAR e seus respectivos elementos (TRECHOS DE GALERIAS; POÇOS DE VISITA específicos para a referida solução. Estão sendo sugeridos acréscimos de trechos cuja solução de Drenagem aponta para GALERIAS TUBULARES e respectivos elementos de drenagem específica para a presente solução.

c) Implantação de pontos de PVs (poços de visita) suficientes capazes de suportar os volumes de contribuição de drenagem, tanto em dimensões, quanto em estrutura de concreto armado;

d) Alteração de quantitativos no âmbito da Pavimentação, em menor escala, a partir das alterações de solução de Drenagem, que geram a necessidade de ajustes de reconformação do pavimento.

Ademais, serão anexada as peças técnicas deste Relatório de Revisão, as devidas memórias de cálculo, abordando cada um dos itens que tiveram acréscimos / decréscimos. Destacando-se a necessidade da inclusão de novos itens, que não contemplavam na Planilha Orçamentária com a aplicação do Deflator de acordo com a Proposta da empresa vencedora, e a necessidade de viabilidade de utilização de saldo de licitação, conforme detalhado neste presente relatório.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Itens mantidos em descrição e quantidades, a partir do que fora contratado.

2.0 TERRAPLENAGEM PREVENTIVA (CONTENÇÃO DE EROSÃO)

2.1 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA CO

Previsto = 7.027,79 m³

Revisto = 11.027,79 m³

Diferença = 11.027,79 - 7.027,79 = 4.000,00 m³

2.2 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.

Previsto = 27.834,20 m³

Revisto = 27.834,20 m³

Diferença = 27.834,20 - 27.834,20 = 0,00 m³

2.3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA

Previsto = 434.213,52 m³

Revisto = 483.754,02 m³

Diferença = 483.754,02 - 434.213,52 = 49.540,50 m³

2.4 COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA

Previsto = 34.861,99 m³

Revisto = 31.089,59 m³

Diferença = 31.089,59 - 34.861,99 = -3.772,40 m³

3.0 MACRO DRENAGEM PREVENTIVA

3.1 ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.

Previsto = 416,20 m³

Revisto = 570,90 m³

Diferença = 570,90 - 416,20 = 154,70 m³

3.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVEadeira (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021

Previsto = 11.672,06 m³

Revisto = 14.049,00 m³

Diferença = 14.049,00 - 11.672,06 = 2.376,94 m³

Márcio José de Sá
Engenheiro Civil
C.R.C. 000000000
C.R.C. 000000000

Márcio José de Sá
Engenheiro Civil
C.R.C. 000000000
C.R.C. 000000000

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	42
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA


PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

CONTRATO Nº 007/2022

RELATÓRIO JUSTIFICATIVO DO PROJETO EM FASE DE OBRAS

- 3.3 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016
Previsto = 991,73 m²
Revisto = 991,73 m²
Diferença = 991,73 - 991,73 = 0,00 m²
- 3.4 ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016
Previsto = 425,03 m²
Revisto = 425,03 m²
Diferença = 425,03 - 425,03 = 0,00 m²
- 3.5 EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO
Previsto = 900,25 m³
Revisto = 900,25 m³
Diferença = 900,25 - 900,25 = 0,00 m³
- 3.6 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANGAMENTO
Previsto = 748,95 m³
Revisto = 1.887,70 m³
Diferença = 1.887,70 - 748,95 = 1.138,75 m³
- 3.7 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO
Previsto = 80,00 und
Revisto = 80,00 und
Diferença = 80,00 - 80,00 = 0,00 und
- 3.8 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO
Previsto = 18,00 und
Revisto = 18,00 und
Diferença = 18,00 - 18,00 = 0,00 und
- 3.9 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO
Previsto = 45,00 und
Revisto = 45,00 und
Diferença = 45,00 - 45,00 = 0,00 und
- 3.10 EXECUÇÃO DE PV TIPO COM TAMPÃO DE FºFº (PARA h<3,00m)
- 3.10.1.1 Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais
Previsto = 1,00 und
Revisto = 1,00 und
Diferença = 1,00 - 1,00 = 0,00 und
- 3.10.1.2 Poço de visita - PVI 04 - areia e brita comerciais
Previsto = 1,00 und
Revisto = 1,00 und
Diferença = 1,00 - 1,00 = 0,00 und
- 3.10.1.3 Poço de visita - PVI 06 - areia e brita comerciais
Previsto = 1,00 und
Revisto = 1,00 und
Diferença = 1,00 - 1,00 = 0,00 und
- 3.10.1.4 Poço de visita - PVI 08 - areia e brita comerciais
Previsto = 1,00 und
Revisto = 1,00 und
Diferença = 1,00 - 1,00 = 0,00 und
- 3.10.1.5 Poço de visita - PVI 10 - areia e brita comerciais
Previsto = 7,00 und
Revisto = 7,00 und
Diferença = 7,00 - 7,00 = 0,00 und


Márcio Pereira de Brito
Engenheiro Civil
CREMA 12.217
CPLA 123456789


Proc. Nº 1127/23
Folha Nº 43
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA



PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

CONTRATO Nº 007/2022

RELATÓRIO JUSTIFICATIVO DO PROJETO EM FASE DE OBRAS

- 3.10.1.9 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018
Previsto = 8,00 und
Revisto = 8,00 und
Diferença = 8,00 - 8,00 = 0,00 und
- 3.10.1.11 ARMAÇÃO
Previsto = 0,00 kg
Revisto = 30.875,09 kg
Diferença = 30.875,09 - 0,00 = 30.875,09 kg
- 3.10.1.12 FORMA
Previsto = 0,00 m²
Revisto = 1.825,85 m²
Diferença = 1.825,85 - 0,00 = 1.825,85 m²
- 3.10.1.13 CONCRETO 30 MPA - (Cod SICRO: 1107890)
Previsto = 0,00 m³
Revisto = 157,87 m³
Diferença = 157,87 - 0,00 = 157,87 m³
- 3.10.1.14 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA - (cod SICRO 2009619)
Previsto = 0,00 m²
Revisto = 232,35 m²
Diferença = 232,35 - 0,00 = 232,35 m²
- 3.10.2 CHAMINÉ DO POÇO DE VISITA
- 3.10.2.1 Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais
Previsto = 19,00 und
Revisto = 19,00 und
Diferença = 19,00 - 19,00 = 0,00 und
- 3.11 EXECUÇÃO DE PV TIPO COM TAMPÃO DE FºFº (PARA h<3,00m)
- 3.11.1.1 Poço de visita - PVI 03 - areia e brita comerciais
Previsto = 1,00 und
Revisto = 1,00 und
Diferença = 1,00 - 1,00 = 0,00 und
- 3.11.1.2 Poço de visita - PVI 15 - areia e brita comerciais
Previsto = 19,00 und
Revisto = 14,00 und
Diferença = 14,00 - 19,00 = -5,00 und
- 3.11.1.5 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 1,2 M, PROFUNDIDADE DE 2,00 A 2,50 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_04/2018
Previsto = 9,00 und
Revisto = 0,00 und
Diferença = 0,00 - 9,00 = -9,00 und
- 3.11.2 CHAMINÉ DO POÇO DE VISITA
- 3.11.2.1 Chaminé dos poços de visita - CPV 01 - areia e brita comerciais
Previsto = 29,00 und
Revisto = 29,00 und
Diferença = 29,00 - 29,00 = 0,00 und
- 3.12 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS
- 3.12.1 Assentamento de tubo D = 40 cm perfurado - junta rígida - areia e brita comerciais
Previsto = 549,00 m
Revisto = 549,00 m
Diferença = 549,00 - 549,00 = 0,00 m


Assessor Técnico do Projeto
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
LOCAL: SECRETARIA


Município de Timon - Maranhão
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Proc. Nº 1123/23
Folha Nº 49
Assinatura 



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA


PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTAO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

CONTRATO Nº 007/2022


RELATÓRIO JUSTIFICATIVO DO PROJETO EM FASE DE OBRAS

- 4.1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA
Previsto = 34.793,18 un
Revisto = 36.543,18 un
Diferença = 36.543,18 - 34.793,18 = 1.750,00 un
- 4.1.2 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida
Previsto = 3.479,32 un
Revisto = 3.654,32 un
Diferença = 3.654,32 - 3.479,32 = 175,00 un
- 4.1.3 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA CO
Previsto = 3.479,32 un
Revisto = 3.654,32 un
Diferença = 3.654,32 - 3.479,32 = 175,00 un
- 4.1.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020
Previsto = 34.793,18 un
Revisto = 36.543,20 un
Diferença = 36.543,20 - 34.793,18 = 1.750,02 un
- 4.1.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015
Previsto = 34.793,18 m
Revisto = 34.793,18 m
Diferença = 34.793,18 - 34.793,18 = 0,00 m
- 4.1.6 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INI
Previsto = 11.261,14 m
Revisto = 11.261,14 m
Diferença = 11.261,14 - 11.261,14 = 0,00 m
- 4.1.7 EXECUÇÃO DE SARIJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016
Previsto = 11.261,14 un
Revisto = 11.261,14 un
Diferença = 11.261,14 - 11.261,14 = 0,00 un
- 4.2 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- 4.2.1 AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - Materiais Betuminosos (ANP)
Previsto = 12,01 un
Revisto = 10,54 un
Diferença = 10,54 - 12,01 = -1,47 un
- 4.2.2 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C - Materiais Betuminosos (ANP)
Previsto = 0,90 un
Revisto = 0,79 un
Diferença = 0,79 - 0,90 = -0,11 un
- 4.2.3 TRNSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 -
Previsto = 12,01 un
Revisto = 9,19 un
Diferença = 9,19 - 12,01 = -2,82 un
- 4.2.4 TRNSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C -
Previsto = 0,90 m
Revisto = 0,69 m
Diferença = 0,69 - 0,90 = -0,21 m
- 4.2.5 Imprimação com emulsão asfáltica
Previsto = 1.995,00 m


Nelson José de Sá Filho
Engenheiro Civil
CREA: 100000000-0
CPF: 111.111.111-11


Rafael de C. Sousa Filho
Engenheiro Civil
CREA: 100000000-0

Proc N°	1123/23
Folha N°	46





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

CONTRATO Nº 007/2022

RELATÓRIO JUSTIFICATIVO DO PROJETO EM FASE DE OBRAS

Revisto = 1.750,00 m

Diferença = 1.750,00 - 1.995,00 = -245,00 m

4.2.6 Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais

Previsto = 191,52 un

Revisto = 168,00 un

Diferença = 168,00 - 191,52 = -23,52 un

4.2.7 EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016

Previsto = 146,60 un

Revisto = 146,60 un

Diferença = 146,60 - 146,60 = 0,00 un

4.3 CALÇADA DE PROTEÇÃO

4.3.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARM

Previsto = 2.703,78 un

Revisto = 2.703,78 un

Diferença = 2.703,78 - 2.703,78 = 0,00 un

III DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DA REVISÃO:

ITENS	valores á suprimir	% Supressão	valores á acrescentar	% Acréscimo	Percentuais do Aditivo
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	0,00%
2.0 TERRAPLENAGEM PREVENTIVA (CONTENÇÃO DE EROSAO)	R\$ (28.821,13)	-0,31%	R\$ 83.399,68	0,91%	0,59%
3.0 MACRO DRENAGEM PREVENTIVA	R\$ (59.670,07)	-0,65%	R\$ 2.029.730,37	22,11%	21,46%
4.0 PAVIMENTAÇÃO PREVENTIVA	R\$ (13.898,21)	-0,15%	R\$ 10.232,30	0,11%	-0,04%
TOTAL DO ADITIVO >>	R\$ (102.389,41)	-1,12%	R\$ 2.123.370,35	23,13%	22,01%
	R\$				2.123.370,35

IV DEFLATOR

O deflator é o produto da divisão entre o custo total da obra da Proposta de Preços da empresa vencedora pelo custo total da obra correspondente da Planilha de Orçamento do Edital.

Valor Contrato = R\$ 9.570.000,00

Valor Licitado = R\$ 9.182.130,66

Deflator = 1,0422

V DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Há de se destacar, que considerando o DEFLATOR (cujo cálculo está demonstrado), à grande maioria dos itens aqui apresentados a nível de supressão, apontam percentual de DESCONTO abaixo do DEFLATOR da proposta vencedora, ou seja, neste aspecto específico configura-se a vantajosidade de preços unitários ao erário público.

Ex: 2.4; 3.11.1.2, 3.11.1.5; 3.16 E 4.2.1 ao 4.2.6.

Por outro lado, a maioria dos itens aqui pleiteados como acréscimos, tiveram percentual de desconto, há época do certame licitatório, superiores ao DEFLATOR, com excessão dos itens novos incluídos em projeto executivo, configurando assim novamente características de situação vantajosa ao recurso destinado para o presente objeto de contrato.

Ex: 3.12.4 a 3.12.6.

Destacamos que foram incluídos 07 itens (3.10.1.11; 3.10.1.12; 3.10.1.13; 3.10.1.14; 3.10.1.15; 3.10.1.16 e 3.10.1.17), sendo que destes, os 02 primeiros, muito embora não façam parte da estrutura do orçamento, já existiam dentro das composições de custo unitários e a estes foi inserido os mesmos valores unitários presentes nas devidas composições.

Aos demais itens novos (3.10.1.13 a 3.10.1.17) foram adotados custos unitários com mesma base de preços do mês do certame licitatório, aplicando a eles, o DEFLATOR do calculado, de modo a se buscar a condição mais favorável.

VI DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS.

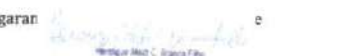
Ressaltamos ainda que, não se alterariam em sua especificação, os itens exigidos quanto à habilitação e qualificação técnicas exigidas em licitação, a partir das alterações pleiteadas, uma vez que as análises do objeto no âmbito dos Serviços de Drenagem que se aplicaram nas fases de habilitação e qualificação técnica eram similares às soluções de Galerias Tubulares e Celulares.

VII DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de Timon, a partir das memórias de cálculos aqui apresenta financeiro identificado.

saldo de licitação demonstrado, apresenta as garan


Supervisor
Supervisor
Supervisor


Proc N° 1223/22
Folha N° 47
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

CONTRATO Nº 007/2022

RELATÓRIO JUSTIFICATIVO DO PROJETO EM FASE DE OBRAS

VIII SALDO DE LICITAÇÃO

O saldo de licitação é o valor da diferença entre o valor garantido através de convênio firmado entre as partes (PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DOS RIOS SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA - CODEVASF).

Em consonância com o que descreve o Artigo 36, parágrafos 1 e 2 (Portaria Interministerial nº 424 de 2016), pleiteamos, aqui, o referido saldo de licitação, a partir das alterações aqui apresentadas e devidamente aprovadas a partir das análises realizadas pela assessoria técnica do Poder Concedente (CODEVASF).

Valor Convênio =	R\$ 9.570.000,00	
Valor Contrato =	R\$ 9.182.130,66	
Saldo =	R\$ 387.869,34	
Valor Aditivo =	R\$ 2.123.370,35	23,13% % DE ADITIVO

IX APORTE EXTRA MUNICÍPIO

O aporte extra por parte do Município, é o valor a ser incrementado pelo Conveniente (PREFEITURA MUNICIPAL) para atendimento à necessidade de formalização de aditivo, ante a inviabilidade de alteração do valor de Repasse, garantido pela CODEVASF.

Valor Convênio =	R\$ 9.570.000,00
Valor Contrato =	R\$ 9.182.130,66
Saldo =	R\$ 387.869,34
Valor Aditivo =	R\$ 2.123.370,35
Aporte (CP EXTRA) =	R\$ 1.735.501,01
Valor Contrato (Aditivado) =	R\$ 11.305.501,01

X CONCLUSÃO:


Ante o exposto, e considerando o pleno cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA (CERRADO ENGENHARIA), bem como da regular e satisfatória execução das atividades/serviços, em qualidade e prazos previstos, vimos através deste, pedir deferimento e manifestação do poder concedente, face à necessidade de FORMALIZAÇÃO de Termo Aditivo, por parte da Prefeitura Municipal de Timon.

Tendo presentes as justificativas iniciais, o Contrato 007/2022, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA e a empresa: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI referente a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTÃO DOS BAIROS PEDRO PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA, conforme citado acima, passará de **R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, para **R\$ 11.305.501,01 (Onze milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e um reais e um centavo)**.

Solicitamos, portanto, atendimento de viabilidade de aprovação aos ajustes indicados pela Conveniente (Prefeitura Municipal de Timon), e representados através de Projeto Executivo Prévio, em elaboração através da Contratada (Cerrado Engenharia), e aqui sujeitos à análise do poder Concedente, no sentido de dar sequência às devidas formalidades de Aditamento Contratual (Contrato nº 007/2022) e Ajustes no Plano de Trabalho (Convênio nº 919588/2021).

Timon/Ma, 23 de janeiro de 2023.


Município de Timon - MA
Secretaria de Obras e Infraestrutura
Data: 23/01/2023


Proc. Nº 1223/23
Folha Nº 48
Assinatura _____

Bancos
B.D.I.
SICRO3 - 10/2021 - Maranhão 24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado
Horista: 112,90%
Mensalista: 70,87%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ÁREA DO GROTAO DOS BAIRROS PEDRO SINAPI - 12/2021 - Maranhão
PATRÍCIO, SÃO MARCOS E PQ. ALIANÇA (PROXIMIDADES DO CAIC) NA CIDADE DE TIMON/MA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO AJUSTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VR CONTRATO (R\$)	VR TOTAL (R\$)	%	PERÍODO								TOTAL
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	364.133,92	364.133,92	3,22%	287.549,87 78,97%	11.210,01 3,08%	11.210,01 3,08%	11.210,01 3,08%	11.210,01 3,08%	11.210,01 3,08%	31.744,01 8,72%	364.133,92 100,00%	
2.0	TERRAPLENAGEM PREVENTIVA (CONTENÇÃO DE EROSAO)	996.513,86	1.079.913,54	9,55%	437.074,15 30,00%	323.974,06 30,00%	318.865,33 29,53%					1.079.913,54 89,53%	
3.0	MACRO DRENAGEM PREVENTIVA	4.018.452,54	6.048.190,91	53,50%	183.278,23 30,00%	1.814.457,27 30,00%	4.050.455,41 66,97%					6.048.190,91 126,97%	
4.0	PAVIMENTAÇÃO PREVENTIVA	3.803.030,34	3.813.262,64	33,73%	-		953.315,66 25,00%	953.315,66 25,00%	953.315,66 25,00%	953.315,66 25,00%	3.813.262,64 100,00%		
	TOTAL GERAL	R\$ 9.182.130,66	R\$ 11.305.501,01	100,00%									
	% PACIAL				907.902,25 8,03%	2.149.641,34 19,01%	5.333.846,41 47,18%	964.525,67 8,53%	964.525,67 8,53%	964.525,67 8,53%	985.059,67 8,71%		
	%ACUMULADO				907.902,25 8,03%	3.057.543,59 27,04%	8.391.390,00 74,22%	9.355.915,67 82,76%	10.320.441,34 91,29%	11.305.501,01 100,00%		11.305.501,01	

Proc. Nº 1223/23
Folha Nº 49
Assinatura

Atestado de Realização
de Serviço
Data: 05/05/2023

Atestado de Realização
de Serviço
Data: 05/05/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	BARRACAO DE OBRA	
		20 M ²
1.2	PLACA INDICATIVA DA OBRA	
		6 M ²
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
		6 UND
1.4	PROJETO EXECUTIVO	
		1 UND
2.0	TERRAPLENAGEM PREVENTIVA (CONTENÇÃO DE EROSIÃO)	
	VOLUME TOTAL DE PROJETO (NOTA DE SERVIÇO)	38861,99 M³
2.1	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	
		11027,79 M ³
2.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	
		27834,20 M ³
2.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	
	ESC 2.1	11.027,79 M ³
	ESC 2.2	27.834,20 M ³
	TOTAL ESCAVADO	38.861,99 M ³
	DENSIDADE	1,6
	TOTAL	62.179,18 T
	DMT	7,78 KM
	MOMENTO TRANSPORTE	483.754,02 TKM
	TOTAL	
2.4	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	
	ESC 2.1	11.027,79 M ³
	ESC 2.2	27.834,20 M ³
	TOTAL ESCAVADO	38.861,99 M ³
	FATOR	1,25
	HOMOGENEIZAÇÃO	
	VOLUME COMPACTADO	31.089,59 M ³
3.0	MACRO DRENAGEM PREVENTIVA	
	VOLUME TOTAL DE PROJETO (NOTA DE SERVIÇO)	14620,56 M³
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	
	RELAÇÃO (3,4%)	570,9 M ³
3.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	
	RELAÇÃO (96,6%)	14049 M ³
3.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	
		991,73 M ³
3.4	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	
		425,03 M ³
3.5	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHÃO	

Proc. N° 1123/23
Folha N° 50
Assinatura _____

MEMÓRIA DE CÁLCULO

900,25 M³

3.6 CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO

TABELA 1 - RESUMO MATERIAIS								
QUANTIDADE	TIPO	TUBOS	VOLUME CONCRETO	FORMA	AÇO	VOLUME CONCRETO	FORMA	AÇO
400,00	CELULAR	1,50	0,3	8,1		120		
256,00	CELULAR	2,00	0,4	10,6		102,4		
251,88	TRIPLO	150	2,171	1	3	546,83	251,88	755,64
216,00	TRIPLO	120	1,697	0,9	2,5	366,55	194,4	540
225,00	DUPLO	120	1,131	0,9	1,75	254,48	202,5	393,75
138,00	DUPLO	100	0,919	0,8	1,5	126,82	110,4	207
525,00	SIMPLES	40	0,18	0,5	0,5	94,50		
437,00	SIMPLES	60	0,263	0,6	0,5	114,93	262,2	218,5
126,00	SIMPLES	80	0,356	0,7	0,75	44,86	88,2	94,5
55,00	SIMPLES	120	0,565	0,9	1	31,08	49,5	55
-	SIMPLES	150	0,723	1	1	0	0	0

VOLUME CONCRETO CICLÓPICO 1.802,45 M³

3.12 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS

DE ACORDO COM TABELA RESUMO TUBOS EM ANEXO.

3.13 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GALERIA CELULAR DE CONCRETO ARMADO

3.13.1 Corpo de BSCC 1,50 x 1,50 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais

256,00 M

3.13.2 Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m - moldado no local - altura do aterro 1,00 a 2,50 m - areia e brita comerciais

400,00 M

3.13.3 Corpo de BSCC 2,50 x 2,50 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais

0 M

CAIXAS

13,7X6,7

1 CONCRETO

FUNDO 18,36 M³
 TAMPA 18,36 M³
 PAREDES 13,32 M³
 VOLUME CONCRETO 50,04 M³

2 AÇO 9723,8 KG
 3 FORMA 285,46 M²
 4 ESCORAMENTO 213,66 M³

6,7X6,7

1 CONCRETO

TAMPA 11,22 M³
 FUNDO 8,98 M³
 PAREDES 10,71 M³
 VOLUME CONCRETO 30,91 M³

2 AÇO 6045,8 KG
 3 FORMA 116,89 M²
 4 ESCORAMENTO 81,36 M³

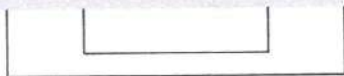
PV ESPECIAIS FORA



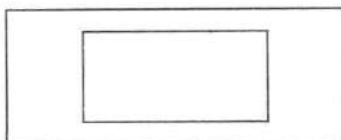
Proc Nº 1123/23
 Folha Nº 51
 Assinatura



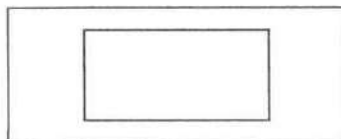
MEMÓRIA DE CÁLCULO



PV ESPECIAIS FORA



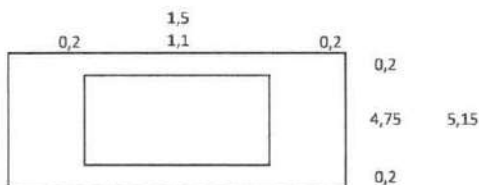
PV ESPECIAIS FORA



PV	3X1,2	PROFUNDIDADE
1	21	2,54
2	22	2,6
3	23	2,57
4	24	2,62
5	25	2,56

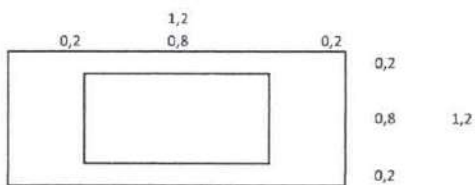
1	CONCRETO	7,89 M
2	FUNDO-ciclópico	1,55 M ³
3	TAMPA	1,55 M ³
4	PAREDES-alvenaria blocos	98,63 M ²
5	ARMAÇÃO	193,29 KG
6	FORMA-LAJE	2,66 M ²

QUANTIDADE	TOTAL
5	7,75 M ³
	7,75 M ³
1	7,75 M ³
1	98,63 M ²
1	193,29 KG
	13,3 M ²



PV ESPECIAIS FORA

PV	1X0,8	PROFUNDIDADE
1	53	1,68
2	54	4,11
3	55	4,96
4	60	5,38
5	56	3,45
6	57	4,85
7	58	4,15
8	49	1,72
9	50	1,76



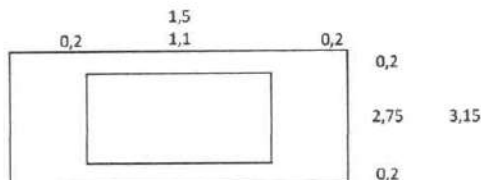
Proc Nº 1127/22
Folha Nº 52
Assinatura

MEMÓRIA DE CÁLCULO

		QUANTIDADE	TOTAL
1 CONCRETO	23,06 M	9	2,61 M³
2 FUNDO-ciclópico	0,29 M³		3,87 M³
3 TAMPA	0,43 M³		2,61 M³
4 PAREDES-alvenaria blocos	92,24 M²		92,24 M²
5 ARMAÇÃO	388,7396 KG		388,7396 KG
6 FORMA-LAJE	0,96 M²		8,64 M²

PV ESPECIAIS

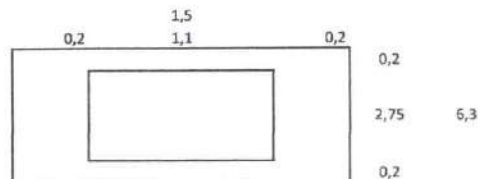
PV	2X1,0	PROFUNDIDADE
1	48	1,89
2	51	1,94
3	52	2,15



		QUANTIDADE	TOTAL
1 CONCRETO	2,98 M	3	2,85 M³
2 FUNDO-ciclópico	0,95 M³		2,85 M³
3 TAMPA	0,95 M³		2,85 M³
4 PAREDES-alvenaria blocos	25,33 M²	1	25,33 M²
5 ARMAÇÃO	111,41 KG	1	111,41 KG
6 FORMA-LAJE	1,86 M²		5,58 M²

PV ESPECIAIS

PV	3X1,5	PROFUNDIDADE
1	43	1,9



		QUANTIDADE	TOTAL
1 CONCRETO	1,9 M	1	1,89 M³
2 FUNDO-ciclópico	1,89 M³		2,84 M³
3 TAMPA	2,84 M³		1,89 M³
4 PAREDES-alvenaria blocos	16,15 M²		16,15 M²
5 ARMAÇÃO	56,064 KG		56,064 KG
6 FORMA-LAJE	3,12 M²		3,12 M²

RESUMOS

AÇO	30.875,09 KG
FORMA	1.825,85 M²
CONCRETO 30 MPA	157,87 M³
CONCRETO CICLÓPICO	1.887,70 M³
ALVENARIA BLOCO CONCI	232,35 M²
CHAPISCO	232,35
REBOCO	232,35
ESCORAMENTO	295,02

3.14 BOCA TIPO NT PARA:

3.14.1 Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas

0 UND

3.15 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016

4.594,00 M³

3.16 Caixa de ligação e passagem - CLP 07 - areia e brita comerciais

1 UND

3.17 DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS

138.021,00 M²

4.0 PAVIMENTAÇÃO PREVENTIVA

TABELA 2 - DESCRIÇÃO RUAS

Proc Nº 1123/20
Folha Nº 53
Assinatura

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUAS	BAIROS	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
RUA 21	PE. PATRÍCIO	110	6,1	671
RUA 06 (LESTE) - TI	PE. PATRÍCIO	644	7,1	4572,4
RUA 06 (LESTE) - TII	PE. PATRÍCIO	216,07	6,1	1318,03
RUA H2	PE. PATRÍCIO	218,47	6,1	1332,67
RUA L	PE. PATRÍCIO	224,13	6,1	1367,19
RUA L2 - TI	PE. PATRÍCIO	475	5,1	2422,5
RUA L2 - TII	PE. PATRÍCIO	75,39	6,1	459,88
RUA 20 - TRECHO I	PE. PATRÍCIO	257	6,1	1567,7
RUA 19 - PARTE ALTA	PE. PATRÍCIO	105,51	6,1	643,61
RUA 18	PE. PATRÍCIO	111	6	666
RUA 17	PE. PATRÍCIO	212	7,1	1505,2
RUA 17 - TII	PE. PATRÍCIO	118		0
RUA H	PE. PATRÍCIO	223	6,1	1360,3
AV. FORMOSA	PE. PATRÍCIO	111	6,1	677,1
RUA N	PE. PATRÍCIO	260		0
RUA 19 - BAIXA	PE. PATRÍCIO	140	5,7	798
RUA N3 TRECHO II	PE. PATRÍCIO	250		0
TV PALESTINA	PE. PATRÍCIO	95		0
RUA PALESTINA	PE. PATRÍCIO	120		0
BECO 14	SÃO MARCOS	110		0
ALBINOAN OSÓRIO	SÃO MARCOS	190		0
RUA 15	SÃO MARCOS	90		0
RUA JOSÉ BATISTA	SÃO MARCOS	100		0
PROJETADA FORMOSA	PL. FORMOSA	340		0
N4	PE. PATRÍCIO	160		0
N5	PE. PATRÍCIO	110		0
N7	PE. PATRÍCIO	130	5,7	741
RUA F	PE. PATRÍCIO	210		0
RUA 1000	PL. FORMOSA	250		0
RUA 1001	PL. FORMOSA	160		0
RUA 1005	PL. FORMOSA	90		0
RUA 1004	PL. FORMOSA	170		0
BECO 1001	PL. FORMOSA	52		0
RUA ALIANÇA - T01	PL. FORMOSA	301		0
TOTAL				20102,6

34.793,18

4.1 PAVIMENTO PREVENTIVO PRELIMINAR

4.1.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

ÁREA REGULARIZADA TABELA 2	34.793,18 M ²
ÁREA REGULARIZADA RUA 17	250,00 M
	7,00 M
	1.750,00 M ²
ÁREA REGULARIZADA TOT	36.543,18 M²

4.1.2 Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida

ÁREA REGULARIZADA TOT	36.543,18 M ²
ESPESSURA	0,10 M ²
VOLUME BASE	3.654,32 M³

4.1.3 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.

3.654,32 M³

4.1.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020

VOLUME BASE ESCAVADO	3.654,32 M ³
DMT	10 KM
MOMENTO TRANSPORTE	36.543,20 M³XKM

4.1.5 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015

TABELA 2	34.793,18 M ²
----------	--------------------------

4.1.6 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P

TABELA 2	11.261,14 M
----------	-------------

Proc Nº	1123/27
Folha Nº	54
Assinatura	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1.7 EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016

11.261,14 M

4.2 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.2.1 AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - Materiais Betuminosos (ANP)

10,54 T

4.2.2 AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C - Materiais Betuminosos (ANP)

0,79 T

4.2.3 TRNSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 -

9,19 T

4.2.4 TRNSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C -

0,69 T

4.2.5 Imprimação com emulsão asfáltica

RUA 17 1.750,00 M²

4.2.6 Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais

168 T


4.2.7 EXECUÇÃO DE SARIETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016

146,6 M

4.3 CALÇADA DE PROTEÇÃO

4.3.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016

2703,78 M²

Proc Nº	1127/23
Folha Nº	55
Assinatura	

Ofício nº 005 / 2023 - SEINFRA – TIMON/MA

Timon, 24 de janeiro de 2023.

Ao MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO – CODEVASF 8ª S.R
SUPERINTENDENTE CELSO ADRIANO COSTA DIAS

Assunto: Encaminhamento de peças técnicas e jurídicas visando Termo de Aditamento Contratual nº 007/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA (posteriormente ajustes de plano de trabalho do convênio nº 919588/2021).

Senhor Superintendente,

Cumprimentando respeitosamente a Vossa Senhoria, servimo-nos deste expediente para encaminhar peças técnicas relativas à solicitação de Análise de Aditamento ao referido contrato e convênio, a partir de análise do Analista Técnico responsável pela Supervisão do referido Convênio.

Reforçamos a necessidade de análise e manifestação do Poder Concedente (Codevasf) antes mesmo de qualquer formalidade ser providenciada pela Conveniente (Prefeitura Municipal).

Certos de que haveremos de merecer todo o apoio e atenção de Vossa Senhoria e do órgão que tão bem dirige, firmamo-nos,

Atenciosamente,


Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Engenheiro Civil
SEINFRA / Timon - MA
CREA: 190654301-1

Secretário Executivo SEINFRA TIMON/MA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba –
CODEVASF
Assessoria Jurídica Regional – 8ª AJ

PARECER JURÍDICO DA 8ª AJ

EMENTA: CONVÊNIO ADMINISTRATIVO – ADITIVO – AUMENTO DE CONTRAPARTIDA – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS REMANESCENTES DE LICITAÇÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do setor competente, no sentido de que este órgão de assessoramento jurídico examine os autos do processo, em epígrafe, e exare parecer conclusivo acerca da possibilidade de aditivo ao convênio firmado, correspondente ao aumento do valor da contrapartida do ente municipal.
2. O presente processo administrativo refere-se ao convênio nº 8.370.00/2021 (SICONV nº 919588) celebrado entre a Codevasf e o Município de Timon/MA, cujo objeto é a pavimentação de vias urbanas.
3. O Convenente solicitou o acréscimo do valor da sua contrapartida em R\$ 1.735.501,01 (um milhão e setecentos e trinta e cinco mil e quinhentos e um reais e um centavo), através do Ofício nº 05/2023 (peça 91), resultando no acréscimo de 23,13% e na supressão de 1,12% do valor original, portanto, um aditivo de 22,01%.
4. O valor inicialmente previsto se tornou insuficiente para o cumprimento do objeto firmado, no qual verificou-se que a topografia da área de execução dos serviços apontou trechos críticos com acentuada condição de declive.
5. Houve manifestação favorável da fiscalização, através do Parecer Técnico nº 28/2023 (peça 93), entendendo que o instrumento não apresenta impeditivo técnico.
6. Era o que se tinha a relatar, passando-se para a análise jurídica da demanda posta.

II. ANÁLISE JURÍDICA

7. Consoante disposições legais regentes do Convênio à época de sua celebração, entende-se que a análise desta solicitação deve ter por base a **Portaria Interministerial nº 424/2016**, visto que este dispositivo legal foi o que regeu a celebração do ajuste.
8. A alteração do Convênio ou do Plano de Trabalho, no âmbito Federal, poderá ocorrer mediante proposta do Convenente, a ser apresentada, devidamente formalizada e justificada, conforme a Cláusula 8 do instrumento.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	57
	1
Assinatura	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba –
CODEVASF
Assessoria Jurídica Regional – 8ª AJ

9. Já a Portaria Interministerial nº 424/2016 determina que o plano de trabalho deve refletir os objetivos do programa e os ajustes realizados durante a execução do objeto devem ser submetidos à prévia aprovação da autoridade competente (artigo 20, *caput* e §3º).
10. Cumpre pontuar que o Município convenente, apesar de informar que o valor acrescido será custeado por ele próprio, não anexou aos autos Declaração de contrapartida com a indicação de rubrica orçamentária prevista na lei orçamentária municipal, razão pela qual a possibilidade do aditamento do convênio será condicional ao cumprimento desse requisito.
11. Lado outro, no que tange à utilização do “saldo da licitação”, a bem da verdade, trata-se de um valor que já integra o convênio, e o fato de ter sobrado no âmbito da licitação, não obsta sua utilização nas despesas próprias do convênio que venham a surgir no decorrer da sua execução, contexto que se amolda ao caso aqui analisado.

III. CONCLUSÃO

12. Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica do aumento do valor da contrapartida pelo ente convenente de forma condicional à apresentação da Declaração de contrapartida com a indicação de rubrica orçamentária prevista na lei orçamentária municipal.
13. O presente parecer jurídico não adentra na análise do mérito administrativo, competindo ao Gestor, nos termos da Resolução vigente, de forma privativa, a competente análise.
14. É o parecer, submetido à superior consideração.
15. Com vistas à 8ª GRD para os procedimentos ulteriores.

São Luís (MA), 23 de fevereiro de 2023.

Débora Amanda Moura de Miranda Costa
Chefe Substituta da Assessoria Jurídica
CODEVASF – 8ª SR

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	58
	2
Assinatura	

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N.º 007/2022 – SEINFRA
PROCESSO N.º 0662/2022
CONCORRÊNCIA N.º 002/2022
OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 007/2022

Considerando a necessidade de ajustes no projeto básico uma vez que identificado, após o início das atividades, trechos críticos com acentuada condição de declives que exigirão o incremento de serviços para garantir a continuidade da execução do contrato;

Considerando que o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas; e

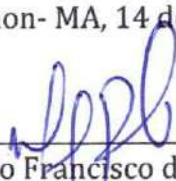
Considerando que os preços indicados na planilha são os mesmos constantes na proposta vencedora e que não houve aumento de valores dos itens contratos pela empresa contratada e com fundamento no princípio da vantajosidade (art. 3º da Lei 8666/93); e

Considerando o Parecer Jurídico FAVORÁVEL emitido em 23 de fevereiro de 2023 pela Assessoria Jurídica Regional da 8ª AJ da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, em anexo.

No manifestamos favoráveis à realização do aditivo contratual, pois há a adequação, satisfação do interesse coletivo e vantajosidade por meio da execução do presente contrato.

Ratifica-se o interesse público haja vista que a necessidade de rescindir avenças administrativas, readequar todos os projetos básicos e promover novos procedimentos licitatórios com todos os trâmites burocráticos a eles inerentes poderia levar a paralisação de serviços e de obras relevantes em curso e a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade que justifica o presente aditivo contratual.

Timon- MA, 14 de abril de 2023.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo


Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA

De Acordo,



Lourival Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

Proc N°	1123/27
Folha N°	59
Assinatura	

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para o Aditivo de valor do Contrato de nº 007/2022.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto/Atividade 1031 – Pavimentação Poliédrica das Vias Urbanas e 1041 – Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500/700


Valor aditivado: R\$ 2.123.370,35 (dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 11.305.501,01 (onze milhões trezentos e cinco mil quinhentos e um reais e um centavos).

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 14 de abril de 2023.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	60
Assinatura	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.725.914/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERRADO ENGENHARIA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO GUIMARAES	NÚMERO 2501	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 65.636-460	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANFRISIARIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9948-3530/ (86) 9994-1222
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2023 às 11:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.725.914/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1998
NOME EMPRESARIAL CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO GUIMARAES	NÚMERO 2501	COMPLEMENTO *****
CEP 65.636-460	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI	MUNICÍPIO TIMON
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANFRISIARIOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9948-3530/ (86) 9994-1222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2023 às 11:35:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 02.725.914/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:03 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **855C.392A.114E.D586**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	76
Assinatura	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Certidão nº: 13453303/2023

Expedição: 30/03/2023, às 14:42:35

Validade: 26/09/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.725.914/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	21
Assinatura	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.725.914/0001-45
Razão Social: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
Endereço: R ANTONIO GUIMARAES 2501 / PARQUE PIAUI / TIMON / MA / 65636-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2023 a 29/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023033104004864436543

Informação obtida em 01/04/2023 10:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc Nº	123/23
Folha Nº	72
Assinatura	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034502/23

Data da

23/02/2023 14:55:47

Inscrição Estadual: 124277160

CPF/CNPJ:02725914000145

Razão Social: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GUIMARAES, 2501 CEP: 65636460 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)88367726

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	1227/23
Folha Nº	74
Assinatura	

Data Impressão: 23/02/2023 14:55:47



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013270/23

Data da

23/02/2023 14:56:17

Inscrição Estadual: 124277160

CPF/CNPJ:02725914000145

Razão Social: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA

Endereço: RUA ANTONIO GUIMARAES, 2501 CEP: 65636460 - PARQUE PIAUI

Telefone: (86)88367726

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	75
Assinatura	

Data Impressão: 23/02/2023 14:56:17



PREFEITURA DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF
CNPJ: 06.115.307/0001-14
Rua Coronel Falcão, nº 393, centro - Timon - MA - CEP: 65.630-200.



16/03/2023 10:55:34
ANONYMOUS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1585/2023

AUTENTICAÇÃO: DSX8-9IYO / Nº 1585/2023

Ressalvando o direito de a fazenda pública municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTA PENDÊNCIAS EM SEU NOME relativos a tributos e receitas imobiliárias administrados pela secretaria municipal de finanças e a inscrições em dívida ativa municipal junto a procuradoria municipal.
A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débitos anteriores apurados, conforme dispõe artigo 451 da lei complementar municipal nº 025/2013 - Código tributário de Timon - MA.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.725.914/0001-45
Razão Social: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO GUIMARAES, 2501 PARQUE PIAUI
Inscrição: 4189-0
Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 08/07/1998
Atividade Principal: 4391600-OBRAS DE FUNDACOES
Nome Fantasia: CERRADO ENGENHARIA

A Referida Certidão terá validade até 15/05/2023. ✓

TIMON-MA, 16/03/2023.

Proc Nº	1127/23
Folha Nº	73
Assinatura	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**

CPF/CNPJ: **02.725.914/0001-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:14:08 do dia 19/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N8WK190423101408

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	1223/23
Folha Nº	77
Assinatura	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **02.725.914/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:35:09 do dia 26/04/2023 , com validade até o dia 26/05/2023. ✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: x1P0wXBfMPuA6glonaaI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 0662/2022; Contrato nº 007/2022 – Concorrência nº 002/2022.

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. ALTERAÇÃO UNILATERAL. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da alteração do objeto contratual (acréscimo ou supressão quantitativa) do Contrato de n.º 007/2022, face o **relatório justificado** emitido pelo Fiscal Responsável que atestou, “*in verbis*”:

“JUSTIFICATIVA DE ADEQUAÇÕES - JUSTIFICANDO AS SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS PRETENDIDOS

O período entre o efetivo início de atividades e a referência de topografia da área a nível de projeto básico apontou por trechos críticos com acentuada condição de declive. A condição de relevo, somada à necessidade de solução de engenharia que tornasse a execução mais célere motivou os ajustes aqui apresentados:

a) Alteração nos quantitativos de movimentação de terra nos âmbitos da Terraplanagem e Macrodrenagem. Uma vez que foram ampliados quantitativos do item 2.1 e 2.3, a partir do fator de empolamento do material compactado, reduziu-se o quantitativo do item 2.4. Desta forma, mostramos no quadro de DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES DOS AJUSTES, seus respectivos valores a serem suprimidos e acrescidos no pleito apresentado.

b) Alteração na solução de engenharia, para os trechos que apontavam drenagem em Bueiros do tipo CELULAR, para tipo TUBULAR, resguardadas as seções e vazões a serem superadas. Estão sendo pleiteadas supressões dos trechos cuja solução de Drenagem apontada para GALERIAS do TIPO CELULAR e seus respectivos elementos (TRECHOS DE GALERIAS; POÇOS DE VISITA específicos para a referida solução. Estão sendo sugeridos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

acréscimos de trechos cuja solução de Drenagem aponta para GALERIAS TUBULARES e respectivos elementos de drenagem específica para a presente solução.

c) Implantação de pontos de PVs (poços de visita) suficientes capazes de suportar os volumes de contribuição de drenagem, tanto em dimensões, quanto em estrutura de concreto armado;

d) Alteração de quantitativos no âmbito da Pavimentação, em menor escala, a partir das alterações de solução de Drenagem, que geram a necessidade de ajustes de reconformação do pavimento.”

Diante das justificativas apresentadas, o relatório discriminou os fundamentos dos acréscimos/supressões de quantitativos, e de explicitou as vantagens do Termo Aditivo em relação a um novo procedimento licitatório, **vide item V do relatório.**

Ressalta-se que o Contrato em questão foi firmado, inicialmente, **com valor global de R\$9.182.130,66 (nove milhões cento e oitenta e dois mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos).**

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do aditivo para fins de em função do acréscimo/supressão pretendo, **aditar-se-á ao Contrato nº 007/2022 o valor de R\$ 2.123.370,35 (dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), o que corresponde a 23,13% (vinte e três virgula treze porcentos) do valor original.**

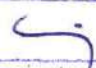
É o relatório.

II - DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

LAYS DE SOUSA ALMEIDA
ABRAJUT

Assessoria Jurídica
SOLDA-ALMEIDA
ABRAJUT

Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	62
	
Assinatura	

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete à esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, antes de adentrarmos no mérito da questão, frisa-se que alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alterações contratuais autorizadas pelo Estatuto das Licitações e Contratos (art. 65), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário o qual se busca tutelar no contrato.

Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido.

Nesse sentido leciona Lucas Rocha Furtado (Representante do MPTCU na Decisão 215/1999 – Plenário-TCU, pág. 05): “É a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade”.

No ponto, é importante que se diga que a situação que enseja a alteração dos contratos administrativos deve ser superveniente ao processo licitatório e à assinatura do contrato, do contrário estar-se-á, na verdade, diante de uma situação de falha de gestão na mensuração da demanda do órgão, fato que não merece proteção do ordenamento jurídico.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

Desta forma, a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público. Contudo, esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Especificamente em relação ao Contrato nº 007/2022, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos é absolutamente claro quanto a possibilidade de realização de aditivos, mas estabelece ressalvas.

Nesse diapasão, indispensável citar o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."*

Forçoso reconhecer que é expressamente previsto em lei, a prerrogativa da Administração de propor, após a contratação, alterações que visem promover acréscimos ou supressões, relativamente ao objeto contratado, desde que haja a devida motivação, restando, no entanto, como premissa básica a ser observada nesta proposta, a sujeição aos percentuais ali estabelecidos, o qual taxativamente a lei autoriza, ser de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Neste mesmo sentido, corrobora e assenta este comando, a Orientação Normativa nº 50/2014 da AGU que estabeleceu não só o limite de acréscimos e supressões já previstos em lei, como também, ao ser editada, reforçou o entendimento de que este percentual deveria ter por parâmetro o valor inicial do contrato.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	69
Assinatura	

Atento a possibilidade destas alterações, e levando-se em conta que o objeto contratado poderá ser estabelecido em parcelas e itens, o Tribunal de Contas da União tem se posicionado no sentido de que *“As reduções ou supressões de quantitativos decorrentes de alteração contratual devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.”*

No caso presente, importante destacar o **Acórdão 2819/2011-TCU-Plenário**, que ao mesmo tempo em que ratificou esse entendimento jurisprudencial, **ressaltou a necessidade de que determinados casos, pela sua especificidade, requereriam tratamento excepcional no intuito de atender à supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade de rescindir avenças administrativas, readequar todos os projetos básicos e promover novos procedimentos licitatórios com todos os trâmites burocráticos a eles inerentes poderia levar a paralisação de serviços e de obras relevantes em curso, a comprometer o interesse público e a causar danos imponderáveis ao interesse público.**

Pois bem, consoante ao exposto acima, observa-se que na justificativa técnica do presente aditivo, consta a necessidade de ajustes no projeto básico uma vez que identificado, após o início das atividades, trechos críticos com acentuada condição de declives que exigirão, para a regular execução do contrato, alterações nos quantitativos de movimentação de terra; acréscimos de serviços de engenharia de solução de drenagem em bueiros do tipo TUBALAR e supressão de serviço de drenagem em bueiros do tipo CELULAR; implantação de poços de visitas suficientes capazes de suportar os volumes de contribuição de drenagem, tanto em dimensões, quanto em estrutura de concreto armado; supressão do quantitativos no âmbito de pavimentação.

Para comprovar a necessidade do aditivo, consta no Relatório Justificado, Planilha Demonstrativa de orçamento sintético apresentando memória de cálculo dos serviços suprimidos e dos serviços adicionais sobre o valor original do contrato.

Percebe-se, que a Administração apresenta motivos e justificativa técnica para a necessidade de serviços adicionais ao objeto inicial, além de descrever os serviços a serem suprimidos.

Demonstrou-se no processo a existência de contratos em plena vigência, de grande relevância para a Municipalidade, cujo projeto básico original era deficiente, necessitando, para sua conclusão com êxito, de aditamentos em quantitativos, com compensação entre o conjunto de acréscimos e supressões ao objeto dos ajustes.

Restou atestado, ainda, os significativos prejuízos decorrentes da eventual suspensão desses contratos, não sendo possível ignorar os relevantes danos ao interesse público no caso de rescisão dos ajustes vigentes.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Desta forma, como há o interesse público conforme parecer técnico e existe a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade; é possível a realização do aditivo contratual solicitado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretendo aditamento contratual.

Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 14 de abril de 2023.

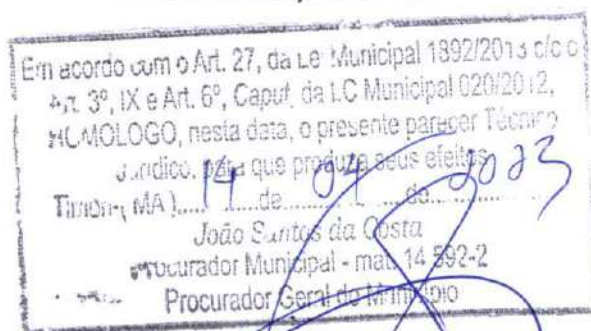
LAYS DE SOUSA Assinado de forma digital
ALMEIDA ARAUJO por LAYS DE SOUSA
ALMEIDA ARAUJO


Lays de Sousa Almeida Araújo

OAB/PI nº 12.864

Assessor Especial do Secretário

Portaria 012/2022-GP



Proc. Nº	1123/23
Folha Nº	67
Assinatura	

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI**. **Fundamento:** Art. 65 §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, Processo Administrativo nº 0662/2022, Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2022.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 02.725.914/0001-45, com sede na Rua Antonio Guimarães, nº 2501, Parque Piauí, Timon - MA, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO MACHADO PAÇÔ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 643.531.921-91, residente e domiciliado na Rua 40, nº 2501, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO presente termo aditivo tem como objeto aumentar o valor do Contrato nº 007/2022, face a necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica Aditivado o Valor original do Contrato nº 007/2022 em **23,13% (vinte e três vírgula treze porcentos)** em razão da necessidade de ampliação e da supressão dos serviços quantitativos, representando o valor de **R\$ 2.123.370,35 (dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITENS		valores a suprimir	% Supressão	valores a acrescentar	% Acréscimo	Percentuais do Aditivo
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	0,00%
2.0	TERRAPLENAGEM PREVENTIVA (CONTENÇÃO DE EROSAO)	R\$ (28.821,13)	-0,31%	R\$ 87.399,08	0,91%	0,59%
3.0	MACRO DRENAGEM PREVENTIVA	R\$ (59.670,07)	-0,65%	R\$ 2.029.738,37	22,11%	21,46%
4.0	PAVIMENTAÇÃO PREVENTIVA	R\$ (13.898,21)	-0,15%	R\$ 10.222,30	0,11%	-0,04%
TOTAL DO ADITIVO >>		R\$ (102.389,41)	-1,12%	R\$ 2.123.370,35	23,13%	22,01%
		R\$		R\$		2.123.370,35

Parágrafo único. Em razão do presente aditivo, o valor global fica estimado em **R\$ 11.305.501,01 (onze milhões trezentos e cinco mil quinhentos e um reais e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

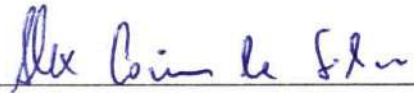
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.


Timon - MA, 14 de abril de 2023.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e
Infraestrutura
CONTRATANTE


LEANDRO MACHADO PAÇO
CERRADO ENGENHARIA
INCORPORADORA EIRELLI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª) 
CPF nº 025-150.453-70

2ª) 
CPF nº 059.659.223-02





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-
SEINFRA

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2022

Contrato nº 007/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0662/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELLI

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 007/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1031 – Pavimentação Poliédrica das Vias Urbanas e 1041 – Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana.


Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500/700

Valor aditivado: R\$ 2.123.370,35 (dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 11.305.501,01 (onze milhões trezentos e cinco mil quinhentos e um reais e um centavo).

Data da assinatura: 14/04/2023.

Proc Nº	1123/23
Folha Nº	70
	
Assinatura	

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo Administrativo nº 982/2023. Dispensa de Licitação nº 02/2023. Interessado: Prefeitura Municipal de Timon-MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS. **Fundamentação:** Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Ato:** O Secretário Municipal de Saúde de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 982/2023, **RATIFICA** o parecer Jurídico para a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de empresa para Prestação de Serviço de Recarga de Tonner das impressoras HP MFP M428FDW das Unidades Básicas de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e ainda na justificativa, que se vinculam ao presente Termo de Ratificação, a ser firmado com a empresa L M DAMASCENO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 06.910.543/0001-22, pelo valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado.

Data da Assinatura: 27/04/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Fundamentação: Art. 57 II c/c 60 e 61e incisos da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente Termo de aditivo destina-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2022, por igual período em decorrência da continuidade aos serviços de gerenciamento dos abastecimentos de combustíveis (Etanol, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e manutenções preventivas/corretivas/substituição de peças para veículos, por meio de sistema de registro de preços para atender as demandas futuras do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos contrato, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU, representado no ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro JOÃO BATISTA LIMA PONTES CPF nº 474.384.793-15

Contratado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA CNPJ: 12.039.966/0001-11.

VIGÊNCIA: 29/04/2023 a 29/04/2024.

Assinatura: 25.04.2023

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2022

Contrato nº: 007/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0662/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA

INCORPORADORA EIRELLI

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 007/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1031 - Pavimentação Polidétrica das Vias Urbanas e 1041 - Construção e Recuperação de Galerias na Zona Urbana.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso: 500/700

Valor aditivo: R\$ 2.123.370,35 (dois milhões cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 11.305.501,01 (onze milhões trezentos e cinco mil quinhentos e um reais e um centavos).

Data da assinatura: 14/04/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 025/2023 - Semdes. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 008/2022, Liberação nº 25/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Contratada:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO SERVIÇOS LTDS - DISTRIMECS, inscrita no CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total estimado:** R\$ 58.853,10 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). **Data de Assinatura:** 27/04/2023. **Vigência:** 31/12/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 011/2023/SEMEJ

FAVORECIDO: MARCOS VINICIUS SILVA MORAES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

DESTINO: TIMON-MA/ RECIPE-PE

PERÍODO: 12, 13,14 E 15 DE ABRIL 2023. **QTD:** 04

(QUATRO) DIARIAS

VALOR UNIT: R\$ 370,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00

FINALIDADE: PARTICIPAR DA COMPETIÇÃO DE ATLETISMO DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS DE PERNAMBUCO (JUPs)

SEMDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMAS/TIMON - MA.

Dispõe sobre Nomeação e Posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Timon - MA. - Gestão 2023/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Timon - MA, em reunião extraordinária em 19 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, as Leis Municipais nº 1.673, de 16 de dezembro de 2010 e nº 2255, de 29 de dezembro de 2022, c/c Regimento Interno do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar posse da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Timon - MA. - Gestão 2023/2025, com as seguintes representações:

I) Presidente

Darlene Rocha Melo, representante da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

II) Vice-Presidente

Igo de Moura Varão Arrais representante do **Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS - FMTSUAS;**

III) Secretária Executiva

Mirian Viana da Silva, Servidora da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Timon (MA), 19 de abril de 2023.

Darlene Rocha Melo
Darlene Rocha Melo
 Presidente do CMAS/Timon-MA



Assinado de forma digital por
 MUNICIPAL DE
 TIMON:06115307000114
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
 f=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
 v5, ou=20937130000162,
 ou=Presencial, ou=Certificado PJ
 A3, cn=MUNICIPAL DE
 TIMON:06115307000114
 Dados: 2023.04.27 17:00:32 -03'00'

